Prefeitura Municipal de Teresina

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - DOM

Órgão de Comunicação Oficial da PMT — Ano 2019 - Nº 2.494 - 02 de abril de 2019

Administração Direta

Secretaria Municipal de Finanças

CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO MUNICÍPIO DE TERESINA

RECURSO VOLUNTÁRIO e REEXAME NECESSÁRIO

PROCESSOS EM ANEXO: Nº 043.05061/2015, 043.05064/2015, 043.05065/2015, 043.05063/2015, 043.78369/2013 e 043.78189/2013.

RECORRENTE/RECORRIDA: COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ **CNPJ:** 06.840.748/0001-89 CMC: 0079162

RECORRIDA/ RECORRENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL

AUTOS DE INFRAÇÃO: 2013/000910, 2013/001044, 2013/000925 e 2013/000911.

RELATOR: CONSELHEIRO MARCÍLIO COSTA SOARES

REDATOR: CONSELHEIRO PAULO SÉRGIO DE OLIVEIRA E SILVA FREITAS

Sessão realizada em 31 de janeiro de 2019.

ACÓRDÃO Nº 005/2019

EMENTA: TRIBUTÁRIO. COSIP. ISSQN. FATO GERADOR. INEXISTÊNCIA DE CONFISCO. INEXISTÊNCIA DE NULIDADE. NÃO ACOLHIMENTO PRELIMINAR DECADÊNCIA. ARTIGO Nº 173, I, DO CTN. SÚMULA 555 DO STJ. REJEITADA POR MAIORIA ABSOLUTA. RECURSO VOLUNTÁRIO CONHECIDO E NÃO PROVIDO POR MAIORIA ABSOLUTA. REEXAME NECESSÁRIO CONHECIDO E NÃO PROVIDO POR UNANIMIDADE.

RELATÓRIO

Trata-se de **Recurso Voluntário** interposto pelo Sujeito Passivo, em epígrafe, em face da DECISÃO Nº 033/2015 proferida pela Junta De Julgamento

CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO MUNICÍPIO DE TERESINA

Tributário-JJT que julgou PROCEDENTES os autos de infração nº 2013/000910 e 2013/000925, e PARCIALMENTE PROCEDENTES os Autos de Infração nº 2013/001044 e 2013/000911. Ainda, trata-se de **Reexame Necessário,** face a mesma DECISÃO Nº 033/2015, que julgou PARCIALMENTE PROCEDENTES os Autos de Infração nº 2013/001044 e 2013/000911.

Em 10 de abril de 2015 a Junta De Julgamento Tributário - JJT proferiu a Decisão nº 033/2015 nos seguintes termos; i) julgou procedentes os autos de infração nº 2013/000910 e 2013/000925, condenando o sujeito passivo ao pagamento do ISS devido, corrigido monetariamente, acrescido dos consectários legais condenatórios; i) manteve parcialmente procedentes os Autos de Infração nº 2013/0001044 e 2013/000911, condenando o sujeito passivo ao pagamento do ISS devido, corrigido monetariamente e acrescido dos consectários legais condenatórios. Ao mesmo tempo, recorrendo de ofício de ambos ao CONSELHO DE CONTRIBUINTES para que promova o REEXAME NECESSÁRIO, nos termos do Art. 530 da LC nº 3.606/06.

Inconformada frente à decisão de nº 033/2015 proferida pela JJT, a recorrente protocolou RECURSOS VOLUNTÁRIOS, consubstanciados nos processos de números 043.05061/2015, 043.05064/2015, 043.05065/2015 e 043.05063/2015, com os seguintes fundamentos a seguir:

RECURSO VOLUNTÁRIO processos nº 043.5061/2015 (AI nº 2013/000910), o recorrente pede o cancelamento do auto de infração, alegando que; i) o enquadramento nos itens 17.11 e 17.21 da lista de serviços, destoa da sua atividade principal e secundaria, tendo como principal atividade econômica, a de distribuição de energia; ii) que o convênio celebrado com o município não rende lucro para a recorrente, pois a arrecadação da COSIP, é destinada integralmente para o custeio da iluminação pública, e que não se beneficia com a atividade desempenhada; iii) que a recorrente, presta esse serviço sem a finalidade de lucro, apenas atendendo ao interesse público; iv) que a manutenção do auto de infração apresenta-se manifestamente contrário aos princípios da

CONSELHO DE CONTRIBUINTES

Serviço Financeiro (Abril/2019)

SALÁRIO MÍNIMO (R$)	998,00
TAXA SELIC (%)	1,00
TJLP (% ao ano)	7,03
POUPANÇA (% - 1º dia do mês)	0,4273
TR (% - 1º dia do mês)	0,3715

Sumário

Administração Direta *1*
Administração Indireta *7*
Comissão de Licitação *13*
Diario Oficial da Câmara *16*
Ineditorial *16*

razoabilidade/proporcionalidade e do não confisco; v) por último, colaciona jurisprudências para corroborar com seus argumentos.

RECURSO VOLUNTÁRIO processo nº 043.05064/2015(AI nº2013/001044), a recorrente pede o cancelamento do auto de infração, alegando que: i) primeiramente, argumenta a falta fundamentação quanto ao auto conforme reza o Art. 478 da LC 3606/06, pois não existe a descrição clara e precisa do fato que motivou a autuação; ii) que todos os serviços tomados com eventuais irregularidades, foram indicados um a um, com o nome das empresas prestadoras e os números das notas; iii) que em virtude de falta de clareza, o contribuinte não pôde se defender adequadamente; iv) que a autoridade fiscal simplesmente lançou os valores que entendeu como devidos, sem descrever de maneira clara o que ensejou a lavratura do auto; v) que a manutenção do auto de infração apresenta-se manifestamente contrário aos princípios da razoabilidade/proporcionalidade e do não confisco; vi) por último, colaciona jurisprudências para corroborar com seus argumentos.

RECURSO VOLUNTÁRIO processo nº 043.05065/2015(AI nº2013/000925), a recorrente pede o cancelamento do auto de infração, alegando que: i) primeiramente, o Decreto nº 11.423/2011 conferiu nova redação ao Decreto nº 9.540/2009, dispensando o envio da DMS; ii) que a recorrente estava dispensada de apresentar DMS após a edição do Decreto nº 11.423/2011, bem como, conforme art. 106 do CTN a lei nova não se aplica a fato pretérito quando esta for benigna; iii) que a manutenção do auto de infração apresenta-se manifestamente contrário aos princípios da razoabilidade/proporcionalidade e do não confisco, devendo ser portanto anulado o lançamento, se esse não for o entendimento, que se deva reduzir a sanção para percentual máximo de 30%, de acordo jurisprudência do STF; vi) por último, colaciona jurisprudências para corroborar com seus argumentos.

RECURSO VOLUNTÁRIO processos nº 043.05063/2015 (AI nº 2013/000911), o recorrente pede o cancelamento do auto de infração, alegando que; i) o enquadramento nos itens 17.11 e 17.21 da lista de serviços, destoa de sua

atividades principal e secundaria, tendo como principal atividade econômica, a de distribuição de energia; ii) que o convênio celebrado com o município não rende lucro para a recorrente, pois a arrecadação da COSIP, é integralmente utilizada para o custeio da iluminação pública, e que não se beneficia com a atividade desempenhada; iii) que a recorrente, presta esse serviço sem a finalidade de lucro, apenas atendendo ao interesse público; iv) que a manutenção do auto de infração apresenta-se manifestamente contrário aos princípios da razoabilidade/proporcionalidade e do não confisco; v) por último, colaciona jurisprudências para corroborar com seus argumentos.

É o que haveria de importante a relatar resumidamente.

MANIFESTAÇÃO DA PROCURADORIA

A procuradoria Municipal de Teresina Piauí, devidamente representada pelo procurador Tiago Lira Pontes, apresentou parecer, opinando pelo **Conhecimento e não Provimento do Recurso Voluntário e Conhecimento e não Provimento e o Reexame Necessário,** via de consequência à manutenção total da decisão nº 033/2015 proferida pela JJT.

VOTO DO RELATOR

Nas linhas abaixo transcrevo na integra o voto vencido do conselheiro Relator Marcílio Costa Soares.

" Antes de enfrentar a matéria de mérito propriamente dita, cabe salientar que o Recurso Voluntário e o Reexame Necessário preencheram os requisitos pertinentes para os seus respectivos conhecimentos, bem como, foram

ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA

Firmino da Silveira Soares Filho
Prefeito de Teresina

Raimundo Eugênio Barbosa dos Santos Rocha
Secretaria Municipal de Governo

Sérgio Wilson Lopes Soares
Assistente Jurídico do Prefeito

Geórgia Ferreira Martins Nunes
Procuradoria Geral do Município

Fernando Fortes Said
Secretaria Municipal de Comunicação Social

Raimundo Nonato Moura Rodrigues
Sec. Mun. de Administração e Recursos Humanos

Francisco Canindé Dias Alves
Secretaria Municipal de Finanças

José João de Magalhães Braga Júnior
Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação

Kleber Montezuma Fagundes dos Santos
Secretaria Municipal de Educação

Júlio Ferraz Arcoverde
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

José Venâncio Cardoso Neto
Sec. Mun. de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Francisco Samuel Lima Silveira
Sec. Mun. de Cidadania, Assistência Social e Politicas Integradas

José Gomes da Silva Filho
Secretaria Municipal da Juventude

Olavo Braz Barbosa Nunes Filho
Sec. Mun. de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Marco Antônio Soares Cavalcante
Sec. Mun. de Desenvolvimento Urbano e Habitação

Macilane Gomes Batista
Sec. Mun. de Políticas Públicas para Mulheres

Ricardo Bandeira Lopes
Sec. Mun. de Economia Solidária de Teresina

Monique de Menezes
Sec. Mun. de Concessões e Parceiras

Charles Carvalho Camillo da Silveira
Presidente da Fundação Municipal de Saúde

Luís Carlos Martins Alves
Presidente da Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves

Samara Cristina Silva Pereira
Presidente da Fundação Wall Ferraz

Eduardo França de Aguiar
Presidente da PRODATER

Marcos Aurélio Alves Monteiro
Presidente da ETURB

Paulo Roberto Pereira Dantas
Presidente da IPMT

Maria Vilani da Silva
Superintendente Desenvolvimento Rural

Weldon Alves Bandeira da Silva
Superintendente Desenvolvimento Urbano/Centro-Norte

Paulo da Silva Lopes
Superintendente Desenvolvimento Urbano/Sul

João Eulálio de Pádua
Superintendente Desenvolvimento Urbano/Leste

Evandro Tajra Hidd Filho
Superintendente Desenvolvimento Urbano/Sudeste

Carlos Augusto Daniel Júnior
Superintendente da STRANS

Edvaldo Marques Lopes
Presidente da ARSETE

Prefeitura Municipal de Teresina

DOM

Órgão destinado à publicação de atos normativos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL

Rua Firmino Pires, 121 - Centro - Teresina - Piauí

Diário Ofi cial do Município - Teresina
Ano 2019 - Nº 2.494 - 02 de abril de 2019

Raimundo Nonato Moura Rodrigues
Secretario de Administração

Sylvia Soares Oliveira Portela
Gerente de Imprensa Oficial

Gilca Sampaio Carrias e Silva
Divisão de Edição e Distribuição

Kaio Luan Rodrigues Cardeal
Diagramador

Assinatura Digital

SYLVIA SOARES OLIVEIRA PORTELA:27485234315

Assinado de forma digital por SYLVIA SOARES OLIVEIRA PORTELA:27485234315
Dados: 2019.04.02 12:19:11 -03'00'

tempestivos quanto à obediência dos prazos recursais, em atendimento ao regramento disposto no Art. 534 da LC nº 3.606/2006.

Superada esta primeira etapa, quanto à análise formal do processo administrativo tributário, passo ao enfretamento detalhado do recurso voluntário em face da decisão nº 033/2015, proferida pela primeira instância julgadora.

Preliminarmente, com os fundamentos do Art. 150, § 4º, do CTN, o recorrente requereu por meio de memoriais apresentados na audiência de julgamento, a decadência do direito de lançar a diferença do ISS, relativamente aos fatos geradores que compreendem o período de 07/2008 a 11/2008. Enfrentando a preliminar, conheço do pedido, votando pelo seu deferimento quanto à decadência.

O recorrente se insurge contra o auto de infração lavrado pela falta de recolhimento do ISSQN, e ainda do auto de infração pela não retenção e consequentemente não recolhimento do mencionado imposto.

Do conjunto probatório extraiu-se que a municipalidade celebrou o Contrato n° 001/2003[1] junto a recorrente (CEPISA), para que a mesma agindo de acordo com os permissivos constitucionais proceda a *"execução dos processamentos, cobrança e arrecadação, na fatura mensal de energia elétrica, da contribuição para o custeio dos serviços de iluminação pública-COSIP",* em contrapartida a municipalidade pagaria 3% do valor arrecadado.

A previsão dos serviços prestados pela recorrente tiveram a sua classificação nos itens *"17.11 – Administração em geral, inclusive de bens e negócios de terceiros" e "17.21- Cobranças em geral"* constantes na Lista de serviços, Anexo VII da Lei Complementar nº 3.606/06.

O "Tribunal da Cidadania" (STJ)[2] quando da apreciação de matéria similar assim se manifestou no RECURSO ESPECIAL Nº 1.396.211 - SC (2013/0250375-9), resumidamente abaixo:

[1] Folhas 18 a 20 do Processo nº 043.78188/2013
[2] Superior Tribunal de Justiça

RECURSO ESPECIAL Nº 1.396.211 - SC (2013/0250375-9) RELATOR : MINISTRO GURGEL DE FARIA RECORRENTE : CELESC DISTRIBUIÇÃO S/A ADVOGADO : LYCURGO LEITE NETO E OUTRO (S) - DF001530A RECORRIDO : MUNICIPIO DE FLORIANOPOLIS PROCURADOR : HILÁRIO FELIX FAGUNDES FILHO E OUTRO (S) - SC008166 DECISÃO Trata-se de recurso especial interposto pela CELESC DISTRIBUIÇÃO S/A, fundado nas alíneas a e c do permissivo constitucional, contra acórdão assim ementado (e-STJ fl. 111): Apelação cível. Tributário. Exigência do ISS sobre o serviço de arrecadação da COSIP. Concessionária de energia elétrica. Cobrança efetuada mediante retribuição por parte do município. Base de cálculo. Preço do serviço. Imunidade tributária. Inocorrência. Multa fiscal. Confisco não caracterizado. Exigência fiscal legítima. Precedentes da Corte. Recurso provido. É devido o ISS sobre arrecadação da COSIP pela concessionária de fornecimento de energia elétrica quando houver retribuição do Município, devendo a base de cálculo do imposto incidir sobre os valores pagos pelo serviço de cobrança. Imunidade recíproca do art. 150, inciso VI, alínea a, da Constituição Federal somente resguarda o patrimônio, renda ou serviços do Poder Público, todavia, esse benefício não se estende às atividades desempenhadas com fim econômico...

(...)

Não há, na verdade, incidência do ISS sobre patrimônio, renda ou serviços públicos delegados pela Administração Pública Municipal à apelada, mas simples tributação dos ganhos auferidos pela CELESC em um contrato de prestação de serviços de cobrança desvestidos de natureza pública. [...] A teor do precedente ora ratificado, de fato, o insurgência merece amparo. Do que se observa, a conclusão adotada pelo Tribunal de origem, de que os serviços onerosos de cobrança da COSIP prestados pela concessionária recorrente à municipalidade estão sujeitos à incidência do ISS, respaldou-se em interpretação da legislação local de regência (LCM n. 007/1997 e LCM n. 109/2002 e Decreto n. 1.776/2003) e da Constituição Federal, insuscetível, portanto, de revisão em sede de recurso especial, consoante inteligência da Súmula 280 do STF e do art. 102, III, da CF/1988. Nesse mesma esteira, cito decisão monocrática proferida em recurso idêntico ao presente, qual seja, o REsp 1.353.230/SC, Relator Ministro Herman Benjamin, DJ 20/02/2013. Por outro lado, consoante se extrai do julgado estadual, a lei local apenas reproduz o item 17.22 da Lista Anexa à LC n. 116/2003, que elenca como serviço tributável pelo ISS a atividade de"cobrança em geral". Nesse contexto, é possível depreender que a pretensão recursal, em verdade, busca afastar a aplicação de comando normativo contido em lei federal por supostamente prever hipótese de incidência tributária de caráter genérico que infringiria o princípio constitucional da legalidade tributária (art. 150, I, da CF/1988, reproduzido pelo art. 97 do CTN). Ocorre que o recurso especial não é remédio processual adequado para obter provimento judicial tendente ao afastamento da lei federal por alegada violação da Carta Política, uma vez que essa pretensão é de natureza eminentemente constitucional, própria de recurso extraordinário. A respeito, já se pronunciou a Corte Especial: CONSTITUCIONAL. DIREITO DE FAMÍLIA E SUCESSÕES. INCIDENTE DE INCONSTITUCIONALIDADE DOS INCISOS III E IV DO ART. 1.790 DO CC/2002. NÃO CONHECIMENTO. 1. O manifesto descabimento do recurso especial - que busca afastar a aplicação de lei federal sob o argumento de sua incompatibilidade com a Constituição -, contamina também o correspondente incidente de inconstitucionalidade, que não pode ser conhecido. 2. Incidente de inconstitucionalidade não conhecido (AI no REsp 1.135.354/PB, Rel. p/ Acórdão Ministro Teori Albino Zavascki, corte especial, DJe 28/02/2013). Saliento, por oportuno, o seguinte excerto do voto condutor desse julgado, da lavra do em. Ministro Teori Albino Zavascki: Ora, embora questões constitucionais possam ser invocadas pela parte recorrida, é indubitável que, em nosso sistema, não cabe ao recorrente do recurso especial invocar tais questões como fundamento para reforma do julgado, como ocorreu no caso. O recurso próprio, para essa finalidade, é o extraordinário para o STF. Em relação à multa moratória, é cediço que, nos termos da Súmula 280 do STF, o recurso especial não se presta para examinar eventual violação de lei local, de modo de que

não conheço da ventilada afronta ao art. 277B, I, da LCM n. 007/1997. Por fim, cumpre salientar que"somente nos recursos interpostos contra decisão publicada a partir de 18 de março de 2016, será possível o arbitramento de honorários sucumbenciais recursais, na forma do art. 85, § 11, do novo CPC"(Enunciado Administrativo n. 7 do Plenário do STJ, sessão de 09/03/2016), o que não é o caso dos autos. Ante o exposto, NÃO CONHEÇO do recurso especial (art. 255, § 4º, I do RISTJ). Publique-se. Intimem-se. Brasília (DF), 13 de junho de 2018. MINISTRO GURGEL DE FARIA Relator

(STJ - REsp: 1396211 SC 2013/0250375-9, Relator: Ministro GURGEL DE FARIA, Data de Publicação: DJ 03/08/2018)

Desta forma mantenho a higidez do lançamento advindo do AI nº 2013/000910, acompanhando na integralidade a decisão exarada pelo JJT.

Na mesma "esteira" quanto ao auto de infração nº 2013/0001044, também mantenho a decisão que manda retificar o referido auto, para que se proceda às alterações dispostas no item "6"[3] da decisão nº 33/2015, visto que o recorrente demonstrou para o mês setembro de 2012 a incorreção no QDCT- ISS substituto.

Restou comprovado ainda, que o contribuinte descumpriu obrigações acessórias referente às DMS não informadas, no período de julho/2008 a julho/2011 ao fisco municipal descumprindo o que reza o artigo 154, § 3º da LC nº 3.606/2006. Após edição do Decreto nº 11.433 de agosto de 2011, o município de Teresina dispensou o envio da DMS, adotando a partir de então a sistemática da NFSe, novamente a recorrente deixou de emitir o documento fiscal, portanto os dois autos de infração devem ser mantidos na integralidade, conforme decisão de primeira instância.

Quanto ao reexame necessário autos de infração 2013/001044 e 2013/000911, o primeiro, como já explanado acima deve ser retificado, mantendo a decisão da JJT já proferida. O segundo adotou-se a teoria da "continuidade infracional por diversos, ilícitos de mesma natureza, na mesma ação fiscal", teoria que coaduno e venho adotando em votos já proferidos na presente instância revisora, logo a decisão nº 33/2015 não deve ser alterada.

Ante o exposto, oportunidade em que trago a liça os princípios

[3] Folhas 34 a 35 do Processo nº 043.90030/2013

balizadores da minha decisão, que são: Devido Processo Legal, Ampla Defesa e Contraditório, da Celeridade Processual, Verdade Material e Formalismo Moderado, voto pelo **conhecimento e provimento parcial do Recurso Voluntário e pelo conhecimento e não provimento Reexame Necessário**, mantendo parcialmente a decisão nº 033/2015**".**

VOTO DIVERGENTE

Analisando os autos, e consoante às arguições trazidas ao presente julgamento, peço vênia para divergir do voto do Relator no tocante ao provimento parcial do Recurso Voluntário, pelos motivos doravante elencados.

Inicialmente, é mister esclarecer que o único ponto de divergência em relação ao voto do Relator é no tocante à decadência do ISSQN lançado no AI 2013/000910 relativo ao período de julho a novembro de 2008.

O ISSQN é tributo sujeito a lançamento por homologação. Tal forma de lançamento ocorre quando a lei atribui ao sujeito passivo da relação tributária o dever de antecipar o pagamento do imposto antes do lançamento pela autoridade administrativa. Ocorrendo o pagamento antecipado, é sólido o entendimento jurisprudencial acerca da incidência do art. 150, §4º, do CTN. Dita a referida norma que a administração tributária dispõe do prazo de cinco anos a contar da ocorrência do fato gerador para homologar o imposto, sob pena de extinção do crédito tributário.

Diferente é o lançamento de ofício, que se efetiva pela autoridade administrativa independentemente de haver participação do sujeito passivo. Na hipótese, na ausência de pagamento pelo sujeito passivo, a regra aplicável é a do art. 173, I, do CTN, que estabelece como marco inicial para a contagem do prazo decadencial o primeiro dia do exercício seguinte àquele em que o lançamento poderia ter sido efetuado.

CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO MUNICÍPIO DE TERESINA

> Art. 173. O direito de o a Fazenda Pública constituir o crédito tributário extingue-se após 5 (cinco) anos, contados:
> I – do primeiro dia do exercício seguinte àquele em que o lançamento poderia ter sido efetuado.
> [...]

Sobre o assunto, há jurisprudência pacífica do STJ:

> Para os casos em que a lei não prevê o pagamento antecipado ou quando existindo tal previsão legal, o recolhimento não é realizado, sem a constatação de dolo, fraude ou simulação do contribuinte, o prazo decadencial começa a contar do primeiro dia do exercício seguinte àquele em que o lançamento poderia ter sido efetuado, nos termos do art. 173, I, do Código Tributário Nacional. Nesta hipótese, o lançamento será feito de ofício pelo fisco (STJ, REsp 766050/PR, AgRg nos EREsp 216758/SP, EREsp 276142/SP, REsp 973733/SC).
>
> Quando não houver declaração do débito, o prazo decadencial quinquenal para o Fisco constituir o crédito tributário conta-se exclusivamente na forma do art. 173, I, do CTN, nos casos em que a legislação atribui ao sujeito passivo o dever de antecipar o pagamento sem prévio exame da autoridade administrativa (STJ – Súmula 555).

No caso vertente, não houve pagamento antecipado do ISSQN pela recorrente em relação aos fatos geradores ocorridos no período de julho a novembro de 2008, sequer houve emissão das Notas Fiscais de Serviço e Declarações Mensais de Serviços correspondentes, não havendo que se falar em homologação de lançamento a atrair a incidência do art. 150, §4º, do CTN.

O Conselho de Contribuintes de Teresina tem aplicado em suas decisões o entendimento das cortes superiores, conferindo a casos semelhantes o regramento geral contido no art. 173, I, do CTN. Essa também é a interpretação da Procuradoria do Município de Teresina que, em parecer oral emitido na presente sessão de julgamento, opinou pela aplicabilidade do art. 173, I, do CTN.

CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO MUNICÍPIO DE TERESINA

Observando este ditame, a contagem do prazo decadencial para o período de julho a novembro de 2008 iniciou-se em 1º de janeiro de 2009, sendo que a ciência do respectivo Auto de Infração deu-se em 20/11/2013, antes de decorrido o lapso quinquenal.

Pelo exposto, voto pelo CONHECIMENTO E NÃO PROVIMENTO DO RECURSO VOLUNTÁRIO e CONHECIMENTO E NÃO PROVIMENTO DO REEXAME NECESSÁRIO, mantendo na íntegra a Decisão nº 033/2015 da Junta de Julgamento Tributário de Teresina.

DECISÃO DO CONSELHO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, o Conselho de Contribuintes do Município de Teresina, Estado do Piauí, em sessão realizada dia 31 de janeiro de 2019, decidiu, por maioria absoluta dos votos, nos termos do voto do Redator, pelo **CONHECIMENTO E NÃO PROVIMENTO** do **Recurso Voluntário, bem como, por unanimidade dos votos pelo CONHECIMENTO E NÃO PROVIMENTO** do **reexame necessário**, mantendo *in totum* a decisão nº 033/2015 da Primeira Instância Julgadora.

Cabendo ressalvar que ao adentrar no mérito, o Conselheiro Relator Marcílio Costa Soares acolheu a tese de decadência quanto ao AI 2013/0000910 nas competências 07/08 a 11/08, votando pelo conhecimento e provimento parcial do recurso voluntário e conhecimento e não provimento do reexame necessário, sendo acompanhado pelos conselheiros(as), Aldo Alves Furtado, José de Almeida Costa Neto, Leonice Benicio Costa. O Conselheiro Paulo Sérgio de Oliveira e Silva Freitas, abriu divergência votando pelo conhecimento e não provimento do recurso voluntário e reexame necessário, sendo acompanhado pelos conselheiros(as), Clayson Coelho Aguiar, Francisco Jarbas do Nascimento Júnior e José de Arimatéia Pereira da Silva. Assim, empatada a votação o Conselheiro Presidente José

CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO MUNICÍPIO DE TERESINA

Gonçalves Lima Neto, proferiu voto desempate acompanhando o voto Divergente.

Participaram do presente Julgamento o Conselheiro Presidente José Gonçalves Lima Neto, os conselheiros e conselheiras acima listados, bem como o procurador do município Tiago Lira Pontes.

Publique-se, registre-se e comunique-se.

Sala de sessões do Conselho de Contribuintes do Município de Teresina, Estado do Piauí, 31 de janeiro de 2019.

MARCÍLIO COSTA SOARES
Conselheiro Relator

JOSÉ GONÇALVES LIMA NETO
Conselheiro Presidente

PAULO SÉRGIO DE OLIVEIRA E SILVA FREITAS
Conselheiro Redator

Secretaria Municipal de Educação

CONTRATO Nº 135/2019/SEMEC/PMT (Processo Administrativo nº 044.06030/2019/SEMEC/PMT - Dispensa De Licitação nº 07/2019 – art. 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/93). CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação – SEMEC – CNPJ 06.554.869/0005-98. CONTRATADA: Missão das Irmãs de São José – CNPJ 06.871.404/0001-37. OBJETO: Locação de auditório com buffet, para sediar o evento de realização do Planejamento Estratégico da Secretaria Municipal de Educação – PES/2019. VALOR: R$ 4.685,00 (quatro mil, seiscentos e oitenta e cinco reais). RECURSOS: Classificação Orçamentária 09001.1236100172.647 – Administração do Ensino Fundamental, no elemento de despesa 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, na fonte do recurso (001200) Recursos próprios da PMT/SEMEC. VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 06 (seis) meses, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por meio de termo aditivo por mútuo acordo entre as partes, obedecidos os preceitos legais. DATA DE ASSINATURA: 20/03/2019. ASSINAM: PELA CONTRATANTE – Kleber Montezuma Fagundes dos Santos. PELA CONTRATADA – Maria Nair de Sousa Lima.

CONTRATO Nº 143/2019/SEMEC/PMT (Processo Administrativo nº 044.06252/2019/SEMEC - Inexigibilidade De Licitação nº 01/2019 – Art. 25, inciso II, c/c art. 13, inciso VI, da Lei nº 8.666/1993.). CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação – SEMEC – CNPJ 06.554.869/0005-98. CONTRATADA: Fundação Dr. Roosevelt Bastos – CNPJ 05.132.523/0001-05. OBJETO: Aquisição de 20 (vinte) inscrições para o II Congresso Internacional de Autismo do Brasil com o Tema: Desmistificando o Mundo Autista, que será realizado no Atlantic City Club, no período de 05 a 07 de abril de 2019 para a participação de servidores da Rede Pública Municipal de Ensino. VALOR: R$ 3.000,00 (três mil reais). RECURSOS: Recursos Próprios da PMT, na Fonte (001200) Classificação Orçamentária 09001.12361.00172.647 – Administração do Ensino Fundamental, na rubrica 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 06 (seis) meses, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes em conformidade com a Lei 8.666/93. DATA DE ASSINATURA: 25/03/2019. ASSINAM: PELA CONTRATANTE – Kleber Montezuma Fagundes dos Santos. PELA CONTRATADA – Ana Cecília Alcântara Sales Miranda.

EXTRATO PARCIAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2019/ SEMEC/PMT. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042-1788/2018/SEMEC/PMT, PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 045/2018/SEMEC/PMT. Objeto: Fornecimento de gêneros alimentícios não perecíveis, a fim de atender os alunos da Rede Pública Municipal de Ensino, matriculados no Ensino Infantil, Ensino Fundamental, EJA e PROJOVEM, bem como atendimento dos alunos de entidades filantrópicas. Pregoeira: Hortulina Maria Paiva Dias Gomes. Homologação: 09/11/2018. Vigência da Ata: 12 (doze) meses. Data da assinatura: 28/03/2019. Presidente da CPL Compras: Hortulina Maria Paiva Dias Gomes. Autoridade

Superior: Kleber Montezuma Fagundes dos Santos. EMPRESA VENCEDORA: SP COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA. COTA PRINCIPAL. ITEM 01: Arroz parboilizado, longo fino tipo 1. QUANT. 480.000 kg. MARCA: Célia. VALOR UNITÁRIO (R$) 2,78. VALOR TOTAL (R$) 1.334.400,00. VALOR TOTAL DA ATA: R$ 1.334.400,00 (um milhão, trezentos e trinta e quatro mil e quatrocentos reais).

Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas

PORTARIA Nº 70/2019/CORREGEDORIA GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL – CGCM. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SECRETARIA DA CIDADANIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS INTEGRADAS, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 16.023, de 06 de junho de 2016, e, ainda, observando o teor do Processo Administrativo nº 049.1864/2018, RESOLVE: I – Determinar a prorrogação, por mais 90(noventa) dias, do prazo dos respectivos trabalhos instaurados pela Portaria nº 313/2018/CGCM de 14.12.2018, que apura Processo Administrativo Disciplinar, Inquérito Administrativo nº 049.1864/2018. II – A presente CPIA, será composta pelos servidores ARI RICARDO DA ROCHA GOMES FERREIRA, matrícula nº 47165, Presidente; SILVANA CARVALHO BACELAR SOUSA, matrícula nº 4796, Membro Titular e IRACILDA ALVES BRAGA, matrícula nº 036487, membro Titular e membros Suplentes FRANCIANA BELEENSE DE SALES LOPES, matrícula nº 72415 e ANA DIVA SOARES DE MACÊDO, matrícula nº 4634. III - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CIDADANIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS INTEGRADAS, 19 de março de 2019. Francisco Samuel Lima Silveira, Secretário – SEMCASPI/PMT.

PORTARIA Nº 72/2019/CORREGEDORIA GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL – CGCM. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SECRETARIA DA CIDADANIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS INTEGRADAS, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 16.023, de 06 de junho de 2016, e, ainda, observando o teor do processo administrativo nº 049.02467/2018, RESOLVE: I – Determinar a prorrogação, por mais 90(noventa) dias, do prazo dos respectivos trabalhos instaurados pela Portaria nº 362/2018/CGCM de 30.11.2018, que apura Processo Administrativo Disciplinar, Inquérito Administrativo 049.02467/2018. II – A presente CPIA, será composta pelos servidores ARI RICARDO DA ROCHA GOMES FERREIRA, matrícula nº 47165, SILVANA CARVALHO BACELAR SOUSA, matrícula nº 4796, e IRACILDA ALVES BRAGA, matrícula nº 036487, membro Titular e membros Suplentes FRANCIANA BELEENSE DE SALES LOPES, matrícula nº 72415 e ANA DIVA SOARES DE MACÊDO, matrícula nº 4634, para condução dos trabalhos, ficando a presidência sob a responsabilidade do primeiro. III - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CIDADANIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS INTEGRADAS, 04 de março de 2019. Francisco Samuel Lima Silveira, Secretário – SEMCASPI/PMT.

PORTARIA Nº 73/2019/CORREGEDORIA GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL – CGCM. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SECRETARIA DA CIDADANIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS INTEGRADAS, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 16.023, de 06 de junho de 2016, e, ainda, observando o teor do processo administrativo nº 049.02147/2018, RESOLVE: I – Determinar a prorrogação, por mais 90(noventa) dias, do prazo dos respectivos trabalhos instaurados pela Portaria nº 354/2018/CGCM de 30.11.2018, que apura Processo Administrativo Disciplinar, Inquérito Administrativo 049.02147/2018. II – A presente CPIA, será composta pelos servidores ARI RICARDO DA ROCHA GOMES FERREIRA, matrícula nº 47165, SILVANA CARVALHO BACELAR SOUSA, matrícula nº 4796, e IRACILDA ALVES BRAGA, matrícula nº 036487, membro Titular e membros Suplentes FRANCIANA BELEENSE DE SALES LOPES, matrícula nº 72415 e ANA DIVA SOARES DE MACÊDO, matrícula nº 4634, para condução dos trabalhos, ficando a presidência sob a responsabilidade do primeiro. III - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CIDADANIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS INTEGRADAS, 04 de março de 2019. Francisco Samuel Lima Silveira, Secretário – SEMCASPI/PMT.

PORTARIA Nº 74/2019/CORREGEDORIA GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL – CGCM. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SECRETARIA DA CIDADANIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS INTEGRADAS, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 16.023, de 06 de junho de 2016, e, ainda, observando o teor do processo administrativo nº 049.02415/2018, RESOLVE: I – Determinar a prorrogação, por mais 90(noventa) dias, do prazo dos respectivos trabalhos instaurados pela Portaria nº 355/2018/CGCM de 30.11.2018, que apura Processo Administrativo Disciplinar, Inquérito Administrativo 049.02415/2018. II – A presente CPIA, será composta pelos servidores ARI RICARDO DA ROCHA GOMES FERREIRA, matrícula nº 47165, SILVANA CARVALHO BACELAR SOUSA, matrícula nº 4796, e IRACILDA ALVES BRAGA, matrícula nº 036487, membro Titular e membros Suplentes FRANCIANA BELEENSE DE SALES LOPES, matrícula nº 72415 e ANA DIVA SOARES DE MACÊDO, matrícula nº 4634, para condução dos trabalhos, ficando a presidência sob a responsabilidade do primeiro. III - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CIDADANIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS INTEGRADAS, 04 de março de 2019. Francisco Samuel Lima Silveira, Secretário – SEMCASPI/PMT.

PORTARIA Nº 75/2019/CORREGEDORIA GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL – CGCM. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SECRETARIA DA CIDADANIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS INTEGRADAS, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 16.023, de 06 de junho de 2016, e, ainda, observando o teor do processo administrativo nº 049.02458/2018, RESOLVE: I – Determinar a prorrogação, por mais 90(noventa) dias, do prazo dos respectivos trabalhos instaurados pela Portaria nº 363/2018/CGCM de 30.11.2018, que apura Processo Administrativo Disciplinar, Inquérito Administrativo 049.02458/2018. II – A presente CPIA, será composta pelos servidores ARI RICARDO DA ROCHA GOMES FERREIRA, matrícula nº 47165, SILVANA CARVALHO BACELAR SOUSA, matrícula nº 4796, e IRACILDA ALVES BRAGA, matrícula nº 036487, membro Titular e membros Suplentes FRANCIANA BELEENSE DE SALES LOPES, matrícula nº 72415 e ANA DIVA SOARES DE MACÊDO, matrícula nº 4634, para condução dos trabalhos, ficando a presidência sob a responsabilidade do primeiro. III - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CIDADANIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS INTEGRADAS, 04 de março de 2019. Francisco Samuel Lima Silveira, Secretário – SEMCASPI/PMT.

PORTARIA Nº 76/2018/CORREGEDORIA GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL – CGCM. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SECRETARIA DA CIDADANIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS INTEGRADAS, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 16.023, de 06 de junho de 2016, e, ainda, observando o teor do processo administrativo nº 049.02486/2018, RESOLVE: I – Determinar a prorrogação, por mais 90(noventa) dias, do prazo dos respectivos trabalhos instaurados pela Portaria nº 358/2018/CGCM de 30.11.2018, que apura Processo Administrativo Disciplinar, Inquérito Administrativo 049.02486/2018. II – A presente CPIA, será composta pelos servidores ARI RICARDO DA ROCHA GOMES FERREIRA, matrícula nº 47165, SILVANA CARVALHO BACELAR SOUSA, matrícula nº 4796, e IRACILDA ALVES BRAGA, matrícula nº 036487, membro Titular e membros Suplentes FRANCIANA BELEENSE DE SALES LOPES, matrícula nº 72415 e ANA DIVA SOARES DE MACÊDO, matrícula nº 4634, para condução dos trabalhos, ficando a presidência sob a responsabilidade do primeiro. III - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CIDADANIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS INTEGRADAS, 04 de março de 2019. Francisco Samuel Lima Silveira, Secretário – SEMCASPI/PMT.

ERRATA DE RESOLUÇÃO Nº 09/2019 – CMDCAT. Teresina, 26 de março de 2019. ONDE SE LÊ: Art. 1º - Divulgar a relação dos projetos que estão concorrendo ao Edital nº 01/ CMDCAT/2019. 13. "Projeto Esporte e Cultura pela Cidadania" (ONG Amigos da Vida); LEIA-SE: Art. 1º - Divulgar a relação dos projetos que estão concorrendo ao Edital nº 01/ CMDCAT/2019. 13. "Projeto Esporte e Cultura pela Cidadania" (ONG Amigos da Comunidade). Carolinne Gomes Neves de Carvalho, Presidente do CMDCAT.

Secretaria Municipal de Economia Solidária de Teresina

TERMO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO Nº 19.1900000016-2. Com fundamento no artigo 25, II, da Lei 8.666/93, bem como no Despacho de Inexigibilidade 01/2019 da SEMEST, AUTORIZO a contratação da empresa AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE PERNAMBUCO S/A – AD DIPER, CNPJ 10.848.646/0001-87, para locação de 02(dois) estandes no evento XX FENEART/PE/2019. No valor previsto de R$ 10.549,44 (dez mil, quinhentos e quarenta e nove reais, e quarenta e quatro centavos), que será pago conforme solicitação feita pela CONTRATANTE, após apresentação de nota fiscal junto ao Núcleo Financeiro da SEMEST, mediante INEXIGIBILIDADE de licitação com base legal acima citada. Visto e Publique-se. Teresina, 26 de março de 2019. Ricardo Bandeira Lopes. Secretaria Municipal de Economia Solidária de Teresina – SEMEST. Teresina, 02 de abril de 2019. Ricardo Bandeira Lopes, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ECONOMIA SOLIDÁRIA DE TERESINA - SEMEST

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação

TERMO ADITIVO Nº 006 AO CONTRATO Nº 018/2014-SEMDUH/PMT. Concorrência Pública n. 07/2013 (Relançamento) CPL OBRAS I/SEMA/PMT. Processo n. 030.00424/2019-SEMDUH/PMT. Contratada: CITÉLUZ SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO URBANA S/A. CNPJ n. 02.966.986/0036-4. Objeto: prorrogar de forma excepcional os prazos de execução e vigência constantes dos itens I e II da cláusula décima quarta (dos prazos) por 12 (doze) meses, ou até a conclusão da Concorrência Pública n. 025/2018-SEMDUH/PMT, o que ocorrer primeiro, ficando, neste último caso, este contrato automaticamente rescindido. Data da assinatura: 29/03/2019. Assina pela parte Contratante o seu Secretário, o Eng. Marco Antônio Ayres Corrêa Lima, e pela Contratada os seus Diretores Comercial e Financeiro, os Srs. Pedro Alcantra Junior e Ricardo Marques Imbassahy.

APOSTILA Nº 001 AO CONTRATO Nº 022/2018-SEMDUH/PMT. PROCESSO N. 030.00579/2019-SEMDUH/PMT. PREGÃO ELETRÔNICO SRP N. 097/2017-FMS/PMT. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 053/2017-FMS/PMT. CONTRATADA: R BRUNO & A RIBEIRO COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA – EPP. CNPJ N. 10.622.016/0001-90. OBJETO: ALTERAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL E DO NOME FANTASIA. Em razão da alteração dos nomes empresarial e fantasia da Contratada RICKSON BRUNO DA SILVA ARAÚJO – ME (DOCE SALGADO), constituída por empresário individual, tendo em vista a sua transformação para sociedade empresária limitada, cuja denominação passa a ser R BRUNO & A RIBEIRO COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, esta Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação – SEMDUH/PMT altera, por este instrumento, os dados cadastrais da Contratada constantes no referido instrumento contratual, com base no conforme o disposto no artigo 65, § 8º, da Lei Federal n. 8.666/93. Devendo, desta feita, figurar no referido instrumento contratual o nome empresarial e o fantasia aqui atualizados, conforme inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ (fl.14), descritos abaixo: R BRUNO & A RIBEIRO COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA – EPP (CULINÁRIA EXPRESS). INALTERABILIDADE: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato n. 022/2018-SEMDUH/PMT que não colidirem com o disposto neste Apostilamento. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: item B.5 da cláusula oitava (das obrigações das partes) do contrato n. 022/2018-SEMDUH/PMT, processo n. 030.00579/2019-SEMDUH/PMT, e artigos 55, XIII, e 65, § 8º, da Lei Federal n. 8.666/1993. Teresina-PI, 28 de março de 2019. Engº. Marco Antônio Ayres Corrêa Lima, Secretário da SEMDUH.

PROCESSO Nº 030.00309/2019 - ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. Interessado: SEMDUH. Assunto: Serviços. Reconheço e ratifico integralmente, com base no artigo 24, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93, a dispensa de licitação relativa ao processo retro mencionado, para contratação da empresa: Unitel Telecomunicações Ltda., CNPJ n° 00.155.199/0001-27, cujo objeto é o conserto da linha telefônica 3226-2-28 e elaboração de rede para as linhas 3221-1893, 3221-6096 e 3221-7050, no valor total de R$ 586,10 (Quinhentos e oitenta e seis reais e dez centavos). Teresina-PI, 12 de março de 2019. Marco Antônio Ayres Corrêa Lima, Secretário Municipal – SEMDUH/PMT.

PROCESSO Nº 030.00310/2019 - ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. Interessado: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação – SEMDUH. Assunto: Aquisição. Reconheço e ratifico integralmente, com base no artigo 24, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93, a Dispensa de Licitação relativa ao processo retromencionado, no valor total de R$ 3.086,00 (três mil e oitenta e seis reais), que deverá ser pago à empresa: Edimilson Alves Barbosa & Cia. Ltda. (Natal Computer), CNPJ nº 10.742.806/0001-09 pela aquisição emergencial de 01 (um) computador completo. Teresina-PI, 15 de março de 2019. Marco Antônio Ayres Corrêa Lima, Secretário Municipal – SEMDUH/PMT.

PROCESSO Nº 030.00419/2019 - ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. Interessado: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação – SEMDUH. Assunto: Aquisição. Reconheço e ratifico integralmente, com base no artigo 24, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93, a Dispensa de Licitação relativa ao processo retro mencionado, no valor total de R$ 2.657,80 (dois mil seiscentos e cinquenta e sete reais e oitenta centavos), que deverá ser pago a: a) R$ 2.312,00 (dois mil trezentos e doze reais) a Edimilson Alves Barbosa & Cia. Ltda. (Natal Computer), CNPJ n. 10.742.806/0001-09, pela aquisição dos estabilizadores; b) R$ 229,80 (duzentos e vinte e nove reais e oitenta centavos) a Marko Comércio e Serviços, CNPJ: 12.173.530/0001-10, pela aquisição de mouses e bobinas; e c) R$ 116,00 (cento e dezesseis reais) a Recicle Express Ind. e Com. Ltda., CNPJ n° 07.969.885/0001-80, pela aquisição de filtros de linha. Teresina-PI, 19 de março de 2019. Marco Antônio Ayres Corrêa Lima, Secretário Municipal – SEMDUH/PMT.

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº 003/2019. Processo n. 030.00466/2019-SEMDUH/PMT. O Município de Teresina, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação -SEMDUH, com sede e foro na Rua Desembargador Pires de Castro n. 688, Centro/Sul, inscrita no CPNJ do MF sob o n. 06.554.869/0020-27, neste ato representada pelo seu Secretário, o Engº. Marco Antônio Ayres Corrêa Lima, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n. 048.215.993-68, Cédula de Identidade n. 392.773-CE, domiciliado à Rua Uruguai n. 1684, bairro Cidade Nova, CEP: 64.017.590, Teresina-PI, denominada aqui de COMPROMITENTE, firma o presente TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA, com POSTO MARTINEZ LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o n. 02.992.818/0001-63, com endereço na Av. Antônio Oliveira Tote, n. 61, Bairro Gurupi, N/Capital, representada pelo Sócio Administrador, o Sr. Elizeu Martinez Júnior, inscrito no CPF n. 590.087.763-91, residente domiciliado na Rua Defala Aten, n. 1130, Centro, Floriano/PI, doravante denominado COMPROMISSÁRIO, com base nas considerações adiante expostas: CONSIDERANDO que esta Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação - SEMDUH detém competência legal, conforme Lei Complementar n. 4.724, de 03 de junho de 2015, quanto ao controle dos impactos da drenagem urbana de novos empreendimentos e inundações ribeirinhas, na drenagem pluvial pública referente à cidade de Teresina, em sua área de jurisdição; CONSIDERANDO que conforme estipulado na Lei Complementar n. 7.347, de 24 de julho de 1985, em seu art. 5°, § 6°, poderá o Município de Teresina, enquanto órgão legitimado, propor compromissos de ajustamento de conduta às partes interessadas, conforme exigências legais definidas, estando entre estas a ocorrência de danos morais e patrimoniais causados ao meio-ambiente e a ordem urbanística; CONSIDERANDO que o empreendimento apesar de ter sido licenciado de acordo com o estabelecido na Lei Complementar n. 4.724, de 03 de junho de 2015 - definidora das diretrizes para regulação relativa ao controle dos impactos da drenagem urbana de novos empreendimentos e inundações ribeirinhas, na drenagem pluvial pública, e dá outras providências - não executou as obras de drenagem apontadas no projeto aprovado, tendo, desta forma, descumprido o referido diploma legal; CONSIDERANDO que a não execução das obras de drenagem do empreendimento, conforme aprovado, ocasiona danos ao sistema público de drenagem e que houve manifestação expressa da empresa em efetuar as adequações necessárias na execução das obras e do sistema de drenagem; CONSIDERANDO que em virtude de vistoria efetivada pelo corpo técnico desta Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação – SEMDUH restou constatado que o empreendimento não executou o sistema de drenagem conforme projeto que fora aprovado nesta SEMDUH; CONSIDERANDO que houve a externalização, por parte do empreendedor, em querer buscar meios para solucionar os problemas apontados, caso seja concedido prazo suficiente para a adequação do projeto e a devida execução; CONSIDERANDO que a não execução das obras de drenagem em conformidade com as exigências da Lei Complementar n. 4.724/2015 impede a resolução dos problemas apontados pelo corpo técnico desta Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação – SEMDUH, sendo, poder-dever deste Município resguardar a correta execução do empreendimento, bem como também este direito; CONSIDERANDO, por fim, o interesse do COMPROMISSÁRIO em sanar todas as irregularidades técnicas relativas à execução das obras do Projeto de Drenagem apresentados a este órgão COMPROMITENTE, RESOLVEM: Celebrar o presente Termo de Ajustamento de Conduta, a fim de que sejam adotadas pelo empreendedor medidas destinadas a sanar os problemas relativos ao Sistema de Drenagem, mais especificamente aqueles apontados pelas análises técnicas empreendidas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação – SEMDUH, de acordo com as cláusulas e condições que se seguem: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: 1.1. O presente termo visa estabelecer prazos quanto à apresentação e execução de solução técnica para a resolução dos problemas existentes na implantação do Sistema de Drenagem do empreendimento já descrito, com a correta adequação deste às Leis Municipais vigentes, para posterior análise e deferimento deste órgão avaliador. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS: 2.1. A solução técnica para os problemas levantados por esta Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação – SEMDUH, de responsabilidade do COMPROMISSÁRIO, deverá ser entregue na sede desta Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação – SEMDUH, no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação deste Termo no Diário Oficial do Município de Teresina – DOM. 2.2. Após a apresentação e recebimento da solução técnica, esta Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação – SEMDUH promoverá a análise, através de sua Coordenação competente, devendo esta analisá-la e avaliá-la no prazo de 10 (dez) dias úteis, emitindo parecer final quanto aos critérios técnicos apresentados e o devido resguardo a terceiros. 2.3. Obtendo a solução técnica parecer favorável quanto às premissas nele contidas, o COMPROMISSÁRIO deverá no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da notificação do teor do respectivo parecer, executar no empreendimento as obras necessárias para a correta adequação deste. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS PENALIDADES: 3.1. O descumprimento dos prazos acima firmados, no que se refere à apresentação da solução técnica, bem como, pela execução da mesma, incidirá na aplicação de multa diária no valor de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), a ser devidamente atestado por este órgão COMPROMITENTE, no que se referem aos dias utilizados para a devida correção. 3.2. Na mesma pena incorrerá o COMPROMISSÁRIO se houver a apresentação de solução técnica, mesmo que no prazo acima estipulado, em desacordo com critérios técnicos adequados à resolução dos problemas existentes. 3.3. O descumprimento dos prazos acima firmados em mais de 100 (cem) dias, autoriza este órgão COMPROMITENTE a lavrar Auto de Infração contra o empreendedor, embasando-se tal ato no artigo 251 do Código de Obras e Edificações Municipal (Lei Complementar n. 4.729, de 10/06/15), solicitar junto à SDU compe-

tente a interdição do edifício, suspensão da atividade desempenhada, demolição da construção em desconformidade com o projeto de drenagem e a suspensão das licenças ambientais, junto à SEMAM, além da aplicação de multa, conforme previsão contida no artigo 236 do Código de Obras e Edificações, até que a sua situação esteja regularizada. § 1° - As penas pecuniárias estipuladas nos itens anteriores limitar-se-ão aos custos financeiros empregados para elaboração e feitura de solução técnica adequada juntamente com os custos para a execução das obras necessárias, acrescidas de 20% (vinte por cento) a título de Taxa de Administração Municipal. Considerando as avaliações efetuadas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação - SEMDUH, as penas pecuniárias estarão limitadas a R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais). § 2° – Os valores arrecadados a título de Taxa de Administração Municipal serão revertidos em favor do FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, de que trata a Lei Municipal n. 2.475, de 04 de julho de 1996, a ser depositado em conta específica de instituição bancária competente.§ 3° - Os demais custos arrecadados a título de pena serão destinados à realização das obras necessárias no mencionado empreendimento para que este se adéqüe as premissas técnicas definidas na legislação municipal, sob a responsabilidade deste órgão COMPROMITENTE. § 4º - O cumprimento integral das obrigações pactuadas no presente instrumento isenta o COMPROMISSÁRIO de todas as penalidades até então aplicadas em razão do descumprimento do projeto de drenagem aprovado inicialmente. CLÁUSULA QUARTA – DOS EFEITOS JURÍDICOS: 4.1. Este compromisso se tornará um título executivo extrajudicial a partir de sua assinatura pelas partes interessadas, com a conseqüente criação das obrigações e responsabilidades delineadas nas cláusulas subseqüentes. E, por estarem às partes de acordo, firmam o presente. Teresina-PI, 28 de março de 2019. Eng. Marco Antônio Ayres Corrêa Lima, Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação – SEMDUH, COMPROMITENTE. Elizeu Martinez Júnior, POSTO MARTINEZ LTDA, COMPROMISSÁRIO.

Secretaria Municipal de Juventude

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 02/2019-SEMJUV/PMT. PROCESSO Nº: 057.00343/2018**.** CONTRATANTE: Município de Teresina, através da SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, CNPJ: 02.943.432/0001-17**.** CONTRATADA: LOGUS COPIADORAS, DIGITALIZAÇÃO E SISTEMAS LTDA CNPJ: 14.926.785/0001-32**.** OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS E MULTIFUNCIONAIS, com o objetivo de atender as necessidades da Secretaria Municipal da Juventude – SEMJUV. VALOR TOTAL MENSAL: R$ 1.998,00 (um mil novecentos e noventa e oito reais); VALOR TOTAL ANUAL: R$ 23.976,00 (vinte e três mil novecentos e setenta e seis reais). DADOS ORÇAMENTÁRIOS: Fonte de Recursos: 001; Projeto Atividade: 13001.04122.0017.2.062 – Administração da SEMJUV**;** Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica. DATA DE ASSINATURA: 01/04/2019. VIGÊNCIA: de 01/04/2019 a 01/04/2020. Assina JOSÉ GOMES DA SILVA FILHO, Secretário Municipal da Juventude e JOSÉ BEZERRA VERAS JÚNIOR, representante legal da contratada.

Administração Indireta

Fundação Municipal de Saúde

PORTARIA/PRES/FMS Nº 054/2019. Teresina, 19 de março de 2019. O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de identificação formal dos servidores responsáveis pela gestão de recursos financeiros na FMS, RESOLVE: Nomear os servidores abaixo relacionados para o exercício das funções de Tomador de Suprimentos de Fundos, em sua respectiva unidade de lotação, com a competência e responsabilidade estabelecidas no Decreto nº 9.391, de 25 de maio de 2009 e dispositivos legais pertinentes. WEVERTON BERNARDINO DE SOUSA, CPF: 044.798.013-08, UBS Vila do Avião; JEFERSON DA SILVA E SILVA, CPF: 048.675.473-10, UBS Vila Bandeirante; JOANNA CAROLINE ALVES UCHÔA, CPF: 038.049.033-12, UBS Valdinar Pereira (Mocambinho); TATIANE MOURA OLIVEIRA, CPF: 039.475.463-86, UBS Raimunda Soares. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura. Dê-se ciência e cumpra-se. Charles Carvalho Camillo da Silveira, Presidente da Fundação Municipal de Saúde

PORTARIA/PRES/N° 160/2019. Teresina, 18 de Março de 2019. O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o conteúdo do Processo n° 045.28008/2018, em que constam os atrasos na entrega; CONSIDERANDO o Parecer nº 73/2019 da AJU/FMS; CONSIDERANDO o disposto no parágrafo primeiro do art. 109 da Lei nº. 8.666/93, a exigência legal de se publicar no Diário Oficial do Município as sanções aplicadas, RESOLVE: Art. 1º APLICAR à empresa DRC COMÉRCIO LTDA, CNPJ n.°04.651.057/0001 - 01, com fulcro nos artigos 86 a 88 da Lei nº. 8.666/1993, do artigo 7º da lei 10.520/02, art. 13, II, §1º Decreto Municipal 9.175/09 e art. 25 Decreto Municipal 9.178/09, as seguintes sanções administrativas: I – Multa no valor de R$ 1.440,00 (cento e quarenta e quatro mil), calculada na forma prevista no item nº 14, 14.2.2. da Ata de Registro de Preços nº 082/2017, bem como no art. 87, II, da Lei nº. 8.666/1993, que deve ser recolhida aos cofres da FMS num prazo máximo de quinze dias; II – Advertência, com fundamento no disposto no item nº 14, 14.2.1., da Ata de Registro de Preços nº 082/2017, bem como no art. 87, I e §2º, da Lei 8.666/1993; III – Retenção de valores eventualmente devidos à empresa, com vistas à compensação com os créditos da Administração, segundo o que dispõe o art. 80, IV, do Estatuto das Licitações. Art. 2º. Conceder, em atendimento ao Principio do Duplo Grau de Jurisdição, o direito ao Recurso previsto pelo inciso I do Art. 109 da Lei nº. 8.666/1993, que deverá ser interposto no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis do recebimento desta Portaria. Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Dê-se ciência e cumpra-se. CHARLES CARVALHO CAMILLO DA SILVEIRA, Presidente da Fundação Municipal de Saúde.

EXTRATO DE ERRATA. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045.23870/2018; REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE IGUAL Nº 045.23870/2018. OBJETO: EM REFERÊNCIA AO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 124/2018, QUE TEM COMO OBJETO A OBRA DE CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DE UBS TIPO III NO BAIRRO PARQUE PIAUÍ, RETIFICA-SE O QUE SEGUE: NÚMERO DO PROCESSO DE REF: 045.23870/2018. ONDE SE LÊ: CLÁUSULA SEGUNDA- DOS PRAZOS ATUALIZADOS. Depois de referida atualização, o prazo previsto para a entrega das obras e/ou serviços, será o dia 12 de dezembro de 2018 E o prazo de vigência deste Contrato nº 124/2018 se encerrará no dia 20 de fevereiro de 2019; LEIA-SE: CLÁUSULA SEGUNDA- DOS PRAZOS ATUALIZADOS. Depois de referida atualização, o prazo previsto para a entrega das obras e/ou serviços, será o dia 12 de dezembro de 2018 E o prazo de vigência deste Contrato nº 124/2018 se encerrará no dia 26 de março de 2019. CONTRATANTE: FMS – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ Nº. 05.522.917/0001-70. CONTRATADO: F. R. DE LIMA & CIA LTDA-ME, CNPJ Nº 19.469.041/0001-50. ASSINA, PELA FMS, CHARLES CARVALHO CAMILLO DA SILVEIRA.

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE Nº 011/2014. Celebrado entre a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ nº 05.522.917/0001-70 e a empresa CLÍNICA UDI 24 HORAS LTDA., inscrita no CNPJ, sob nº 41.284.969/0001-19, OBJETO: a prorrogação do prazo de vigência do referido contrato, por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 29/01/2019 a 29/01/2020. DATA DE ASSINATURA: 28/01/2019. SIGNATÁRIOS: pela CONTRATANTE: Charles Carvalho Camilo da Silveira e, pela CONTRATADA: Leonardo Robert de Carvalho Braga

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE Nº 012/2014. Celebrado entre a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ nº 05.522.917/0001-70 e a empresa CLÍNICA SANTA TERESINHA - CENTRO DIAGNÓSTICO CLÍNICO E CIRÚRGICO LTDA., inscrita no CNPJ, sob nº 01.761.153/0001-14, OBJETO: a prorrogação do prazo de vigência do referido contrato, por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 29/01/2019 a 29/01/2020. DATA DE ASSINATURA: 28/01/2019. SIGNATÁRIOS: pela CONTRATANTE: Charles Carvalho Camilo da Silveira e, pela CONTRATADA: George Antônio Gonçalves Veloso

EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE Nº 013/2014. Celebrado entre a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ nº 05.522.917/0001-70 e a empresa CLÍNICA LUCÍDIO PORTELA LTDA., inscrita no CNPJ, sob nº 00.975.397/0001-55, OBJETO: a prorrogação do prazo de vigência do referido contrato, por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 29/01/2019 a 29/01/2020. DATA DE ASSINATURA: 28/01/2019. SIGNATÁRIOS: pela CONTRATANTE: Charles Carvalho Camilo da Silveira e, pela CONTRATADA: Lucídio Portela Nunes Filho

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE Nº 014/2014. Celebrado entre a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ nº 05.522.917/0001-70 e a empresa ULTRA X LTDA., inscrita no CNPJ, sob nº 06.188.201/0001-40, OBJETO: a prorrogação do prazo de vigência do referido contrato, por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 29/01/2019 a 29/01/2020. DATA DE ASSINATURA: 28/01/2019. SIGNATÁRIOS: pela CONTRATANTE: Charles Carvalho Camilo da Silveira e, pela CONTRATADA: Robert Welber Martins Dantas

EXTRATO DO DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 045/2014. CLÁUSULA SEGUNDA DESTE CONTRATO Nº 045/2014, QUE SE REFERE À OBRA DE CONSTRUÇÃO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA SATÉLITE, A PRORROGAÇÃO DE SEUS PRAZOS DE VIGÊNCIA POR MAIS 60 (SESSENTA) DIAS A CONTAR DO DIA 18 DE FEVEREIRO DE 2019. ASSINA PELA CONTRATANTE O CHARLES CARVALHO CAMILLO DA SILVEIRA E, PELA CONTRATADA, SR. JOSÉ AUGUSTO ALVES DA SILVA. DATA DA ASSINATURA: 7-2-2019.

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20/2015-SMS. REF. AO PROCESSO N° 045.23825/2018; CONTRATAN-

TE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE; CNPJ N° 05.522.917/0001-70. CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DOS AUTISTAS DO PIAUÍ – AMA/PI; CNPJ Nº 04.169.928/0001-55 OBJETO: ACRÉSCIMO DO PARÁGRAFO PRIMEIRO À CLÁUSULA QUARTA, EM DECORRÊNCIA DO INCREMENTO TEMPORÁRIO DO TETO POR EMENDA PARLAMENTAR, NO VALOR TOTAL DE R$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS); DATA DA ASSINATURA: 21/12/2018. SIGNATÁRIOS: PELA CONTRATANTE, CHARLES CARVALHO CAMILLO DA SILVEIRA E PELA CONTRATADA, MARIA ROSÁLIA SOUSA OLIVEIRA.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE Nº 011/2016. Processo Administrativo nº 045.38542/2018. Celebrado entre a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ nº 05.522.917/0001-70 e a empresa CLÍNICA CLINIC FISIO, inscrita no CNPJ, sob nº 00.067.712/0001-28. OBJETO: a prorrogação do prazo de vigência do contrato de assistência à saúde nº 011/2016, por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 28/03/2019 a 28/03/2020. DATA DE ASSINATURA: 28/02/2019. SIGNATÁRIOS: pela CONTRATANTE: Charles Carvalho Camillo da Silveira e, pela CONTRATADA: Máslova Almeida Borges e Silva .

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 066/2016. REF. PROCESSO Nº 045.37744/2018; CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE; CONTRATADO: LOCMED HOSPITALAR LTDA; OBJETO: ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA OITAVA DO CONTRATO Nº 066/2016, DE MODO A PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA POR MAIS 12 (DOZE) MESES A CONTAR DO DIA 25 DE FEVEREIRO DE 2019 QUE ENCERRARÁ EM 25 DE FEVEREIRO DE 2020; DATA DE ASSINATURA: 19/02/2019 ASSINAM PELA CONTRATANTE CHARLES CARVALHO CAMILLO DA SILVEIRA E, PELA CONTRATADA, ROMERO BARROS SOARES.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 136/2017. REF. PROCESSO 045.03690/2019; CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ N° 05.522.917/0001-70; CONTRATADO: C. C. R. CONSTRUÇÕES LTDA-EPP, CNPJ Nº 63.336.572/0001-66; OBJETO: O PRESENTE TERMO DE ADITIVO TEM COMO OBJETO A ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DO CONTRATO Nº. 136/2017, REFERENTE AO SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS, TIPO II, LOCALIZADA À RUA PORTO RICO, S/N, BAIRRO SAMAPI, ZONA LESTE, TERESINA-PI, DE MODO A PRORROGAR O PRAZO PARA ENTREGA DA(S) OBRAS(S) E/OU SERVIÇO(S) E PRORROGAR O PRAZO DE SUA VIGÊNCIA EM 90 DIAS, A CONTAR, RESPECTIVAMENTE, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2019; E DIA 16 DE MAIO DE 2019. O PRAZO PREVISTO PARA A ENTREGA DE OBRA E/OU SERVIÇOS SERÁ DIA 03/05/2019 E O PRAZO DE VIGÊNCIA DESTE CONTRATO Nº 136/2017 SE ENCERRARÁ NO DIA 14/08/2019; ASSINA PELA CONTRATANTE CHARLES CARVALHO CAMILLO DA SILVEIRA E, PELA CONTRATADA, VANESSA MARIA CALAND MORAIS.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 045/2018. REF. PROCESSO N° 045.37749/2018; CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE; CNPJ N° 05.522.917/0001-70; CONTRATADA: CENTRAL DE LAUDOS E SERVIÇOS LTDA; CNPJ: 11.897.718/0001-49; OBJETO: PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 045/2018 POR MAIS 01 (UM) ANO, CONTADOS A PARTIR DO DIA 01/03/2019, TENDO COMO TERMO FINAL O DIA 01/03/2020. DATA DE ASSINATURA: 08/01/2019. ASSINAM: PELA CONTRATANTE: CHARLES CARVALHO CAMILLO DA SILVEIRA E PELA CONTRATADA: NEMÉSIO MARTINS DE CASTRO NETO.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 045/2018; REF. PROCESSO N° 045.30285/2018; CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ N° 05.522.917/0001-70; CONTRATADA: CENTRAL DE LAUDOS E SERVIÇOS LTDA CNPJ N° 11.897.718/0001-49; O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO O ACRÉSCIMO DE 10,3% (DEZ VIRGULA TRES POR CENTO) AO VALOR INICIAL DO ITEM 10 DO CONTRATO Nº. 045/2018, A FIM DE SUPRIR A NECESSIDADE DE 01 APARELHO DE RAIO-X ANALÓGICO (ITEM 10) PARA ATENDER AO CISLA (CENTRO INTEGRADO DE SAÚDE - LINEU ARAÚJO) E 01 APARELHO PARA ATENDER AO CIAMCA (MATERNIDADE WALL FERRAZ). O VALOR DESTE TERMO ADITIVO PARA COBRIR AS DESPESAS RELATIVAS AO ACRÉSCIMO DE VALOR AO CONTRATO É DE R$ 49.600,00 (QUARENTA E NOVE E SEISCENTOS) POR MÊS E, CONSEQUENTEMENTE, DE R$ 595.200,00 (QUINHENTOS E NOVENTA E CINCO MIL E DUZENTOS REAIS) POR ANO. ASSINA PELA CONTRATANTE O SR. PRESIDENTE CHARLES CARVALHO CAMILLO DA SILVEIRA E, PELA CONTRATADA, O SR. NEMÉSIO MARTINS DE CASTRO NETO. DATA DA ASSINATURA: 01-03-2019.

EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 57/2018. REF. PROCESSO N° 045.38352/2018; CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE; CNPJ N° 05.522.917/0001-70. CONTRATADA: M.P. SANTOS ALIMENTOS LTDA; CNPJ Nº 04.222.450/0001 - 80. OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA POR MAIS 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DE 07/03/2019, TENDO COMO TERMO FINAL 07/03/2020. DATA DE ASSINATURA: 25/02/2019; ASSINAM: PELA CONTRATANTE: CHARLES CARVALHO CAMILLO DA SILVEIRA E PELA CONTRATADA: DANILO ALVES ROCHA.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 097/2018. REF. PROCESSO Nº 045.00282/2019; CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE; CONTRATADO: LOCMED HOSPITALAR LTDA; OBJETO: ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SEXTA DO CONTRATO Nº 097/2018, DE MODO A PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA POR MAIS 12 (DOZE) MESES A CONTAR DO DIA 02 DE ABRIL DE 2019 QUE ENCERRARÁ EM 02 DE ABRIL DE 2020; DATA DE ASSINATURA: 19/03/2019; ASSINAM PELA CONTRATANTE CHARLES CARVALHO CAMILLO DA SILVEIRA E, PELA CONTRATADA, BRUNO CAMARGO LIMA DE AQUINO.

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 124/2018. REF. PROCESSO 045.05840/2019; CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ N° 05.522.917/0001-70; CONTRATADO: F R DE LIMA & CIA LTDA-ME, CNPJ Nº 19.469.041/0001-50; OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO A ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DO CONTRATO Nº. 124/2018, REFERENTE AO SERVIÇO DE CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DE UBS, TIPO III, NO BAIRRO PARQUE PIAUÍ, DE MODO A PRORROGAR O PRAZO DE SUA VIGÊNCIA POR MAIS 180 (CENTO E OITENTA) DIAS A CONTAR DE 20 DE FEVEREIRO DE 2019. O PRAZO DE VIGÊNCIA DESTE CONTRATO Nº 124/2018 SE ENCERRARÁ NO DIA 20/08/2019; DATA DE ASSINATURA: 14/03/2019; ASSINA PELA CONTRATANTE CHARLES CARVALHO CAMILLO DA SILVEIRA E, PELA CONTRATADA, FABRÍCIO RODRIGUES DE LIMA.

EXTRATO DA ERRATA AO CONTRATO N° 373/2018. REFERENTE AO PROCESSO N° 045.06067/2019; OBJETO: RETIFICAR VALOR DE PREÇO UNITÁRIO DO OBJETO; CONTRATANTE: FMS – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE; CONTRATADO: BIOSÍNTESE COM. E IMPORTAÇÃO DE MAT. MÉD. HOSPITALAR E IMPLANTES LTDA – EPP; DATA DA ASSINATURA: 19/03/2019; ASSINA: CHARLES CARVALHO CAMILLO DA SILVEIRA PELA FMS.

EXTRATO DA ERRATA AO CONTRATO N° 372/2018. REFERENTE AO PROCESSO N° 045.06067/2019; OBJETO: RETIFICAR VALOR DE PREÇO UNITÁRIO DO OBJETO; CONTRATANTE: FMS – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE; CONTRATADO: MEDICAL LIFE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI; DATA DA ASSINATURA: 19/03/2019; ASSINA: CHARLES CARVALHO CAMILLO DA SILVEIRA PELA FMS.

EXTRATO DA ERRATA AO CONTRATO N° 375/2018. REFERENTE AO PROCESSO N° 045.06067/2019; OBJETO: RETIFICAR VALOR DE PREÇO UNITÁRIO DO OBJETO; CONTRATANTE: FMS – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE; CONTRATADO: BRAGA & BRAGA IMP. E EXP. LTDA; DATA DA ASSINATURA: 19/03/2019; ASSINA: CHARLES CARVALHO CAMILLO DA SILVEIRA PELA FMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 21/2019. REF. PROCESSO Nº 045.20436/2018; CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE; CNPJ N° 05.522.917/0001-70; CONTRATADA: ODIMILSON ALVES PEREIRA - EPP- PIAUIPEL- EMBALAGENS E SERVIÇOS; CNPJ Nº 03.930.566/0001-00; OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRAFICOS (CONFECÇÃO DE BLOCOS E IMPRESSOS) VALOR: R$ 176.150,00 (CENTO E SETENTA E SEIS MIL E CENTO E CINQUENTA REAIS); FUNDAMENTO LEGAL: PREGÃO ELETRÔNICO 154/2018 E LEI FEDERAL 10.520/2002; DATA DE ASSINATURA: 28/02/2019. ASSINAM, PELA CONTRATANTE: CHARLES CARVALHO CAMILLO DA SILVEIRA, E PELA CONTRATADA: ODIMILSON ALVES PEREIRA ME- PIAUIPEL.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 22/2019. REF. PROCESSO Nº 045.20436/2018; CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE; CNPJ N° 05.522.917/0001-70; CONTRATADA: F.G.COM.DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA - EPP; CNPJ Nº 34.966.838/0001-56; OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS (CONFECÇÃO DE BLOCOS E IMPRESSOS) VALOR: R$ 259.387,00 (DUZENTOS E CINQUENTA E NOVE MIL E TREZENTOS E OITENTA E SETE REAIS); FUNDAMENTO LEGAL: PREGÃO ELETRÔNICO 154/2018 E LEI FEDERAL 10.520/2002; DATA DE ASSINATURA: 28/02/2019. ASSINAM, PELA CONTRATANTE: CHARLES CARVALHO CAMILLO DA SILVEIRA, E PELA CONTRATADA: FRANCISCA CRISTIANE GUIMARÃES DOS SANTOS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 23/2019. REF. PROCESSO Nº 045.20436/2018; CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE; CNPJ N° 05.522.917/0001-70; CONTRATADA: EDITORA E GRÁFICA IMPRIME LTDA – EPP; CNPJ Nº41.258.385/0001-79; OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS (CONFECÇÃO DE BLOCOS E IMPRESSOS)

VALOR: R$ 232.000,00 (DUZENTOS E TRINTA E DOIS MIL REAIS). FUNDAMENTO LEGAL: PREGÃO ELETRÔNICO 154/2018 E LEI FEDERAL 10.520/2002; DATA DE ASSINATURA: 28/02/2019. ASSINAM, PELA CONTRATANTE: CHARLES CARVALHO CAMILLO DA SILVEIRA, E PELA CONTRATADA: CLIDEMAR FERREIRA SOARES.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 24/2019. REF. PROCESSO Nº 045.20436/2018; CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE; CNPJ N° 05.522.917/0001-70; CONTRATADA: GRÁFICA PIAUÍ IND. DE FORMULÁRIOS CONTÍNUOS LTDA – ME; CNPJ Nº 02.558.755/0001-31; OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS (CONFECÇÃO DE BLOCOS E IMPRESSOS) VALOR: R$ 2.555.800,00 (DOIS MILHÕES, QUINHENTOS E CINQUENTA E CINCO MIL E OITOCENTOS REAIS). FUNDAMENTO LEGAL: PREGÃO ELETRÔNICO 154/2018 E LEI FEDERAL 10.520/2002; DATA DE ASSINATURA: 28/02/2019. ASSINAM, PELA CONTRATANTE: CHARLES CARVALHO CAMILLO DA SILVEIRA, E PELA CONTRATADA: EDÉSIO PEREIRA SOARES.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 25/2019. REF. PROCESSO Nº 045.20436/2018; CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE; CNPJ N° 05.522.917/0001-70; CONTRATADA: F.S. COSTA GRÁFICA EIRELI; CNPJ Nº 14.182.223/0001-21; OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS (CONFECÇÃO DE BLOCOS E IMPRESSOS) VALOR: 302.000,00 (TREZENTOS E DOIS MIL). FUNDAMENTO LEGAL: PREGÃO ELETRÔNICO 154/2018 E LEI FEDERAL 10.520/2002; DATA DE ASSINATURA: 28/02/2019. ASSINAM, PELA CONTRATANTE: CHARLES CARVALHO CAMILLO DA SILVEIRA, E PELA CONTRATADA: FERNANDO SOARES COSTA.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 26/2019. REF. PROCESSO Nº 045.20436/2018; CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE; CNPJ N° 05.522.917/0001-70; CONTRATADA: ADEMIR PEREIRA DE FREITAS – FI- ME, CNPJ Nº 30.590.139/0001-01; OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS (CONFECÇÃO DE BLOCOS E IMPRESSOS) VALOR: 112.760,00 (CENTO E DOZE MIL E SETECENTOS E SESSENTA REAIS). FUNDAMENTO LEGAL: PREGÃO ELETRÔNICO 154/2018 E LEI FEDERAL 10.520/2002; DATA DE ASSINATURA: 28/02/2019. ASSINAM, PELA CONTRATANTE: CHARLES CARVALHO CAMILLO DA SILVEIRA, E PELA CONTRATADA: ADEMIR PEREIRA DE FREITAS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 41/2019. REF. PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº 042-2865/2018/SEMA E Nº 045.06421/2019-FMS; CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE; CNPJ Nº 05.522.917/0001-70. CONTRATADA: AULO LESTE LTDA ME, CNPJ: 09.116.541/0001-54. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS; VALOR ESTIMADO ANUAL: R$ 293.400,00(DUZENTOS E NOVENTA E TRÊS MIL E QUATROCENTOS REAIS); FUNDAMENTO LEGAL: PREGÃO ELETRÔNICO, COM SRP, Nº 083/2018, E LEI FEDERAL Nº 8.666/93; DATA DE ASSINATURA: 13/03/2019. ASSINAM, PELA CONTRATANTE: CHARLES CARVALHO CAMILLO DA SILVEIRA, E PELA CONTRATADA FABIANO CHAVES SANTOS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 42/2019. REF. PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº 042-2865/2018/SEMA E Nº 045.06423/2019-FMS; CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE; CNPJ Nº 05.522.917/0001-70. CONTRATADA: ARAÚJO E BORGES TURISMO LTDA ME, CNPJ: 09.269.703/0001-94. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS; VALOR ESTIMADO ANUAL: R$ 489.000,00(QUATROCENTOS E OITENTA E NOVE MIL REAIS); FUNDAMENTO LEGAL: PREGÃO ELETRÔNICO, COM SRP, Nº 083/2018, E LEI FEDERAL Nº 8.666/93; DATA DE ASSINATURA: 13/03/2019. ASSINAM, PELA CONTRATANTE: CHARLES CARVALHO CAMILLO DA SILVEIRA, E PELA CONTRATADA GUSTAVO PRADO BORGES DOS SANTOS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 046/2019. REF. PROCESSO Nº 045.09794/2018; CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE; CNPJ N° 05.522.917/0001-70; CONTRATADA: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS; CNPJ Nº 61.198.164/0001-60; OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO TOTAL PARA VEÍCULOS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DA REDE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE; VALOR: R$ 11.515,95 (ONZE MIL, QUINHENTOS E QUINZE REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS). FUNDAMENTO LEGAL: ART. 24, V DA LEI 8.666/93(LICITAÇÃO DISPENSÁVEL); DATA DE ASSINATURA: 23/01/2019. ASSINAM, PELA CONTRATANTE: CHARLES C. CAMILLO DA SILVEIRA, E PELA CONTRATADA: JANIO RUBEN BRASILEIRO RODRIGUES.

TERMO DE RATIFICAÇÃO/RETIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. RATIFICO o entendimento exposto no Parecer n° 695/2018, da Assessoria Jurídica desta Fundação, por considerar suficientes os argumentos contidos nos autos do Processo Administrativo n° 045.09794/2018, pela dispensa de licitação para contratação direta da empresa PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, inscrita no CNPJ: 61198164/0001-60, para a contratação de SEGUROS, no valor de R$ 11. 515,95 (Onze mil, Quinhentos e Quinze reais e Noventa e Cinco Centavos), para atender às necessidades da Gerência de Transportes/FMS (seguro veicular), tudo em conformidade com o art. 24, inciso II da lei 8666/93 e DECRETO GOVERNAMENTAL nº 9.412/2018. Fica retificado o termo de ratificação subscrito em 13/11/2018 (processo administrativo nº 045.09794/2018). Teresina-PI, 14 de Março de 2019. CHARLES CARVALHO CAMILLO DA SILVEIRA, Presidente da FMS.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. RATIFICO o entendimento exposto no Parecer da Assessoria Jurídica, desta Fundação, por considerar suficientes os argumentos contidos nos autos dos Processos Administrativos n° 045.03753/19, decidindo pela dispensa de licitação para contratação direta no valor de R$ R$ 17.495,61 (dezessete mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e sessenta e um centavos) da empresa WHITE MARTINS, inscrita no CNPJ: 24.380.578/0024-75 para execução da interligação das instalações de gases medicinais oxigênio e ar medicinal para atender as necessidades da UPA (Unidade de Pronto Atendimento) do Satélite, tudo em conformidade com o art. 24, II da Lei 8.666/93. Teresina, 25 de fevereiro de 2019. CHARLES CARVALHO CAMILLO DA SILVEIRA, Presidente da FMS.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. RATIFICO o entendimento exposto em parecer da Assessoria Jurídica, por considerar suficientes os argumentos e informações contidas no processo administrativo n.ºs 045.08418/2018 e por entender caracterizada, a hipótese de inexigibilidade de licitação, conforme art. 25, I, da lei federal n.º 8.666/93. Assim, com fundamento no art. 25, I da Lei 8.666/93, AUTORIZO a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da empresa NARAMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA (CNPJ n° 41.257.114/0001-07), empresa de assistência técnica autorizada e exclusiva da marca magnamed, para o fornecimento de peças e acessórios para manutenção do ventilador mecânico modelo Oxymag, marca magnamed, no valor total de R$ 18.860,00 (dezoito mil oitocentos e sessenta reais), a fim de atender a necessidades do SAMU. Assim, determino a publicidade do presente ato no DOM, conforme prevê o art. 26, da Lei nº 8.666/93. Teresina (PI), 28 de janeiro de 2019.Charles Carvalho Camilo da Silveira. Presidente da FMS.

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 039/2018. HOMOLOGO O RESULTADO APRESENTADO PELA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – OBRAS III, VINCULADA À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS- SEMA, CONSIDERANDO A(S) PROPOSTA(S) DE PREÇOS, AS DOCUMENTAÇÕES E O QUE FOI APRESENTADO PELA REFERIDA COMISSÃO, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 042.3978/2018-FMS, REFERENTE À LICITAÇÃO MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 039/2018, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA APLICÁVEL E, EM CONSEQUÊNCIA, ADJUDICO O SEU OBJETO QUE TRATA DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DA(S) OBRA(S) E/OU SERVIÇO(S) DE CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DA UBS TIPO II – NO POVOADO SOINHO, LOCALIZADO NA SÉRIE POENTE DA VIA DE ACESSO POR TRÁS DO CAMPO DE FUTEBOL DO SOINHO, EM TERESINA-PI, À EMPRESA GT CONSTRUTORA – E PEREIRA EIRELI EPP., RELACIONADA NO MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS E DE RESULTADOS CLASSIFICATÓRIO. ASSINA O PRESENTE TERMO O PRESIDENTE DA FMS CHARLES CARVALHO CAMILLO DA SILVEIRA.

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 039/2018. HOMOLOGO O RESULTADO APRESENTADO PELA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – OBRAS II, VINCULADA À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS- SEMA, CONSIDERANDO A(S) PROPOSTA(S) DE PREÇOS, AS DOCUMENTAÇÕES E O QUE FOI APRESENTADO PELA REFERIDA COMISSÃO, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 042.3123/2018-FMS, REFERENTE À LICITAÇÃO MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 039/2018, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA APLICÁVEL, CUJO OBJETO TRATA DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A execução de OBRA DE CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DE UBS TIPO III, LOCALIZADA NA RUA CORAÇÃO DE MARIA, NO BAIRRO GURUPI, EM TERESINA-PI. ASSINA O PRESENTE TERMO O PRESIDENTE DA FMS CHARLES CARVALHO CAMILLO DA SILVEIRA.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 125/2018. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 155/**2018.** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045.25818/2018 – GEAFH. Validade: 12 (DOZE) MESEs. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE MAT. CONS. HOSPITALAR. Aos 20 dias do mês de março do ano de dois mil e Dezenove, na Rua 1º de maio, 3006 - Aeroporto - Teresina – Telefax: (0xx86) 3215 – 7718/7717, na sede da Fundação Municipal de Saúde – FMS/PMT, representada por Charles Carvalho Camillo da Silveira, portador do R.G. nº 159.424 - PI e inscrito no CPF sob nº. 078.223.593-04 e as empresas qualificadas abaixo, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal Nº. 9.175 de 02 de fevereiro de 2009 e das demais normas aplicáveis à espécie,

resolvem efetuar o registro de preços, conforme decisão alcançada pelo Pregoeiro, às fls.318 e HOMOLOGADA sob fls. 343, ambas do Processo Administrativo nº 045.25818/2018 – GEAFH referente ao Pregão para Registro de Preços nº. 155/2018. Os preços registrados constam da planilha de preços (ata de abertura da sessão) em anexo, devendo-se observar quanto ao fornecimento, as seguintes cláusulas e condições: 1. DO OBJETO. O objeto desta Ata é o registro dos preços resultantes das negociações oriundas do Pregão Eletrônico nº. 155/2018, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº. 8666/93, com o objetivo de disponibilizar para a FMS, preços para posterior e oportuna contratação de fornecimento de Material de Consumo Hospitalar (Catéter PICC, Kit de fios cirúrgicos, etc), destinados a atender as necessidades da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, a serem entregues em sua totalidade, parceladamente ou não, conforme o objeto e a necessidade da FMS, sendo obrigação desta, o controle sobre os preços dos produtos, mantendo a equipe de controle devidamente informada sobre possíveis irregularidades. 1.1 - A aquisição do bem objeto desta licitação será solicitada diretamente a equipe gerenciadora da Ata de Registro de Preços, ficando estabelecido que é obrigação da empresa entregar o produto, sem a cobrança de encargos, alugueres ou ônus, de qualquer natureza, conforme a disposição dos, itens e subitens e ainda indicações constantes das relações do anexo I deste edital. 1.2 - Desde a data da assinatura da(s) Ata(s) de Registro de Preços, a(s) detentora(s) se obriga(m) a adotar todas e quaisquer providências que forem necessárias para assegurar a satisfatória prestação dos serviços objeto desta Ata, de forma que, em nenhuma hipótese, o abastecimento do almoxarifado sofra qualquer solução de continuidade. 1.3 - A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE não se obriga a firmar as contratações que poderão advir do Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições. 2. DA ADMINISTRAÇÃO DA PRESENTE DE REGISTRO DE PREÇOS. 2.1. A Administração ou gerenciamento da presente ata caberá à Diretoria de Enfermagem do HUT ou outro setor por ela designado. 3. DA SOLICITAÇÃO E DO FORNECIMENTO. 3.1 - Da Solicitação: A Administração deverá emitir Ordens de Fornecimento (OF), ou instrumento equivalente, contendo quantidade, discriminação do material, preço unitário e total e prazo de fornecimento, e a Nota de Empenho, ao detentor da Ata. 3.2 – Na OF ou documento equivalente deverá está declarado a Dotação Orçamentária que suprirá a despesa, contendo pelo menos a Fonte, a Classificação Funcional e o Elemento de Despesa. 3.3 - Do Fornecimento: De posse dos documentos acima, o detentor da Ata, nos prazos estabelecidos no Edital, entregará o material requisitado no prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar do Recebimento da OF e da Nota de Empenho, ou em outro prazo, conforme consta da OF. 4. DO PREÇO, ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE ESTIMADA ANUAL DE CONSUMO. 4.1. Os preços ofertados especificação, quantidade estimada de consumo médio anual, marca do produto empresa e representante legal encontram-se enunciados nesta ata. 5. DO PRODUTO. O objeto fornecido deverá estar em perfeitas condições de utilização/consumo, e em total conformidade com as especificações constantes do Anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 155/2018. 6. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS. 6.1 - A Ata de Registro de Preços, ora firmada entre o Município, representado pelo Presidente de FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, e a(s) Detentora(s), terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de publicação da mesma no Diário Oficial do Município. 7. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA. Os materiais deverão ser entregues de acordo com as necessidades da Fundação Municipal de Saúde. 7.1.1 – A autorização de fornecimento será de inteira responsabilidade e iniciativa da Fundação Municipal de Saúde, cabendo à mesma todos os atos burocráticos indispensáveis a uma regular administração, em comum acordo com os vencedores deste certame, formalizando por intermédio de Nota de Empenho e simples Ordem de Fornecimento, quando a entrega for de uma só vez e não houver obrigações futuras ou, ainda, por Nota de Empenho e Carta-Contrato individual nas hipóteses que se fizerem necessárias cláusulas que possam resguardar direitos e obrigações futuras. 7.2 – A contratada ficará obrigada a fazer a entrega do material quando requisitado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados a partir da retirada/recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento. 7.3 – A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita nos Almoxarifados das Centrais de Abastecimento Farmacêutica (CAF) da GEAFH (telefone: 3218-2219) e CAF- HUT (telefone: 3218-5719), ambas situadas à Rua 13 de maio, 2756, bairro Vermelha, Zona Sul, Teresina – Piauí, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento e/ou substituições indicadas pela equipe ou pessoa designada para recebimento. 7.4 – O objeto desta licitação será recebido provisoriamente, caso se constate real necessidade, no local e endereço indicados no subitem anterior, para verificação da conformidade do objeto com as condições, especificações e exigências do edital. 7.5 – Por ocasião da entrega, a Contratada deverá descrever no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) ou outro documento de identificação oficial do servidor do Contratante responsável pelo recebimento. 7.6 – Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá: 7.6.1 - Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis; 7.6.1.1 Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado; 7.6.2 - Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis; 7.6.2.1 - Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado. 7.6.3 - Outro prazo poderá ser acordado, desde que não reste prejuízos para a Administração. 7.7 – O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável ou equipe designada. 7.8 – Rotulagens e/ou instruções de uso – todos os materiais, nacionais ou importados deverão ser entregues contendo rótulos e/ou instruções de uso com todas as informações sobre os mesmos em língua portuguesa, contendo número de lote, data de fabricação e validade, nome do responsável técnico e número do registro no Ministério da Saúde. 7.9 – Os materiais deverão ser entregues separados por lote e prazo de validade, som seus respectivos quantitativos impressos na nota fiscal. 7.10 – Os materiais deverão ser entregues com validade mínima de 01 (um) ano. No caso de material cuja natureza determine uma validade inferior a um ano, a entrega do mesmo não poderá exceder a um mês de sua fabricação. 8. DO PAGAMENTO. 8.1. O pagamento, com recursos oriundos da fonte 210, elemento de despesa 339030, unidade 002, será feito por crédito em conta corrente no Banco do Brasil – BB, até o 30º (trigésimo) dia a contar da data de apresentação das respectivas notas fiscais ou nota fiscal-fatura devidamente atestadas, sanadas as irregularidades constatadas. 8.3. – Para efeito de pagamento, a Contratada deverá apresentar à FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, os documentos abaixo relacionados: a) Certidão Negativa de Débitos – CND emitida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social, devidamente atualizada; B) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado; c) Certidão de Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal; d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT 8.4. – Nenhum pagamento será efetuado à Licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso). 8.5. Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento: a) A multa será descontada no valor total do respectivo contrato; e b) Se o valor da multa for superior ao valor devido pelo fornecimento do material, responderá o contratado pela diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente. 9. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO. 9.1 As solicitações dos produtos serão efetuadas pela GEAFH e a autorização para aquisição e emissão de empenho ficará a cargo da Diretoria de Administração e Finanças – DAF da FMS. 10. DO CONTRATO. 10.1. Durante o prazo de validade do registro, a empresa detentora poderá ser convidada a firmar contratações de fornecimento, mediante autorização da Diretoria de Administração e Finanças - DAF, observadas as condições fixadas neste instrumento, no Edital e as determinações contidas na legislação pertinente. 10.2. A contratação com os fornecedores ou prestadores de serviço registrados será formalizada pela FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE através de contrato, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento equivalente. 10.3. Aplica-se aos contratos de fornecimento decorrentes de registro de preços o disposto no Capítulo III, da Lei Federal nº. 8.666/93, com suas respectivas alterações posteriores, no que couber. 11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA. 11.1. A empresa vencedora obriga-se a fornecer os produtos a que se refere esta licitação de acordo estritamente com as especificações descritas no anexo I deste Edital, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações. 11.2. Recebido os produtos nos termos do subitem 7.4, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal vier a se constatar discrepância nas especificações, proceder-se-á imediata notificação da empresa contratada, para efetuar a substituição do mesmo. 11.3. Entregar o(s) objeto(s) de acordo com os quantitativos e especificações em anexo e conforme estabelecido nos sub itens 7.3 e 7.4 do edital. 11.4. Arcar com o pagamento de todas as despesas decorrentes do objeto contratual até o local de entrega, inclusive descarga. 11.5. A empresa vencedora prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela FMS, cujas reclamações obrigam-se a atender prontamente. 11.6. Todo o transporte a ser executado em função da entrega será única e total responsabilidade da contratada, correndo por sua conta e risco, inclusive fretes, embalagens, carga e descarga; 11.7. Caso a CONTRATADA se recuse a cumprir as solicitações de imediato, assumirá toda responsabilidade advinda da omissão. 11.8. Manter, durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. 12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE. 12.1. Prestar as informações e esclarecimentos à Contratada, necessários ao cumprimento das condições estabelecidas; 12.2. Receber os produtos de acordo com o que consta no instrumento contratual, no edital e nos seus anexos Receber o(s) produtos(s) e conferir; 12.3. Devolver os produtos em desacordo com as especificações exigidas no edital; 12.4. Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição. 12.5. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação; 12.6. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega do(s) produtos(s), diligenciando nos casos que exigem providências corretivas; 12.7. Providenciar o pagamento à CONTRATADA, nos devidos prazos fixados no

item 16. 13. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO. 13.1. Cada compra deverá ser efetuada mediante autorização da Diretoria de Administração e Finanças - DAF. 13.2. O(s) fornecedor(es) se obriga(m) a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão Eletrônico nº. 155/2018. 13.3. O ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas em decorrência de danos ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, será de responsabilidade do concorrente que tiver seus preços registrados obrigando-se ainda por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionados com o cumprimento do presente edital e com as obrigações assumidas na ata de registro de preços. 14. DAS PENALIDADES. 14.1 - A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar a Ata de registro de preços, aceitar ou retirar a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legal estabelecidas. 14.2 No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções: 14.2.1 - Advertência. 14.2.2 - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez, comunicada oficialmente. 14.2.3 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial. 14.2.4 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos. 14.3 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior. 14.4 - As multas a que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pela FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico. 14.5 - A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei. 15 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO. 15.1. O objeto desta licitação será recebido nos seguintes termos: 15.1.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações; 15.1.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação. 15.2. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá descrever no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) ou outro documento de identificação oficial do servidor do Contratante responsável pelo recebimento. 15.3. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá: 15.3.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis; 15.3.2. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado; 15.3.3. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis; 15.3.4. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado. 15.3.5. Outro prazo poderá ser acordado, desde que não reste prejuízos para a Administração. 15.6. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável ou equipe designada. 16. READEQUAÇÃO DE PREÇOS. 16.1 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do Registro, admitida a revisão quando houver desequilíbrio de equação econômico-financeiro inicial à Ata, nos termos da legislação que rege a matéria. 16.2 - Durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvados, entretanto, a possibilidade de revisão dos preços vigentes conforme previsão editalícia ou em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie. 16.3 - Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento dos bens, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando alta econômica extraordinária e extracontratual, poderá ocorrer a repactuação do valor contratado e/ou registrado. 16.4 - Durante a vigência da Ata, os preços registrados deverão permanecer compatíveis com os preços de mercado. Independente de provocação da FMS, no caso de redução nos preços de mercado, ainda que temporária, a detentora obriga-se a comunicar a FMS o novo preço que substituirá o então registrado, podendo esta agir de ofício. 16.5 - Caso a detentora venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada a restituição do que tinha recebido indevidamente. 17 - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, nas hipóteses adiante descritas. 17.1 - Pela ADMINISTRAÇÃO, quando: 17.1.1 - A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços; 17.1.2 - A detentora não formalizar contrato individual decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa. 17.1.3 - A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços; 17.1.4 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro; 17.1.5 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar sua redução; 17.1.6 - Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração; 17.1.7 - Sempre que ficar constatado que a detentora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação. 17.1.8 - A comunicação de cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item anterior, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento à Detentora, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no DOM/PI, pelo menos por uma vez, considerando-se cancelado o preço registrado dez dias após a publicação. 17.1.9 – Fica estabelecido que a detentora da ata deverão comunicar imediatamente a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE através da Comissão Permanente de Licitação e Gerência de Administração qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessárias para o recebimento de correspondência e outros documentos. 17.2 - Pela DETENTORA, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, sem prejuízos das sanções cabíveis. 17.2.1 - A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula 7, caso não aceitas as razões do pedido. 17.2.2 - A rescisão ou suspensão da prestação dos serviços com fundamento no artigo 78, inciso XV (por fato da contratante), da Lei nº. 8666/93 deverá ser notificada expressamente a contratante, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias. 17.3 - A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, para assumirem o fornecimento do objeto da Ata de Registro de Preços, desde que concordem com o fornecimento nas mesmas condições propostas pela(s) detentora(s). 18. DISPOSIÇÕES GERAIS. 18.1. O compromisso de aquisição de bens só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho, contrato ou instrumento equivalente, decorrente da Ata de Registro de Preços. 18.2. A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE se obriga a utilizar exclusivamente o registro de preço, podendo cancelá-lo a qualquer momento, desde que julgue conveniente ou oportuno, sem que tal decisão caiba recurso de sua detentora ou qualquer indenização por parte do Município. 18.3. Os pedidos à detentora da Ata deverão ser efetuados através de ORDEM DE FORNECIMENTO e NOTA DE EMPENHO, protocolizados ou enviados através de "fac-símile" ou outra forma semelhante, deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se sua cópia nos processos de liquidação e de requisição. 18.4. A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e demais acréscimos necessários conforme disposição legal. 18.5. Caso o fornecimento do objeto não corresponda às especificações editalícias e desta Ata, serão rescindidos, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no edital e nesta Ata. 18.6. O preço a ser pago pela contratante será o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da Ata do Sistema Registro Preços, independentemente da data de entrega do produto no almoxarifado da FMS, ou de autorização de readequação através da FMS, nesse intervalo de tempo. 18.7. Na hipótese da detentora da Ata de Registro de Preços se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo Correio, via AR ou sob registro, considerando-se como efetivamente recebido na data 24 (vinte e quatro horas) da data da postagem, para todos os efeitos legais. 18.8. A detentora da Ata de Registro de Preços deverá comunicar à FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS/PMT, toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização. 18.8. As alterações contratuais obedecerão à Lei nº. 8666/93, com alterações introduzidas pela Lei nº. 8883/94 ou legislação que as vierem a substituir. 18.9. Ao detentor da Ata cabe assegurar o fornecimento do material conforme definido na sua proposta e aceito pelo Pregoeiro, sem prejuízo de todas as disposições previstas no Código do Consumidor. 18.10. Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preço, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão. 18.11. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes. 18.12. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes. 18.13. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentes do número de órgão não participantes que aderirem. 18.14 – O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por

órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador. 18.15 – Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata. 18.16 – Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador. 18.17 - Para solucionar quaisquer questões oriundas desta Ata de S.R.P., é competente, por força de lei, o Foro da Capital de Teresina, observadas as disposições constantes do § 6º do artigo 32 da Lei nº. 8666/93. Teresina/PI, 20 de março de 2019. Contratante: Charles Carvalho Camillo da Silveira, Presidente da FMS.

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 125/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 155/2018

COMERCIAL TEIXEIRA – ME	C.N.P.J.	23.627.763/0001-62
AV. São Raimundo, Nº 511, Sala A, Piçarra, Teresina-Piauí – CEP: 64.017-090.	Insc. Est	19.411.480-5
REPRES. LIZVALDO TEIXEIRA	Fone:	3221-1093/99987-1505

COTA PRINCIPAL – LOTE 02 – ITEM 2.1: KIT DE FIOS CIRÚRGICOS PARA CESÁREA. Kit composto por: a) 01 (UM) FIO MONONYLON 4-0, AG. 2,4 CM, 3/8 CIRC., TRI: Fio cirúrgico, inabsorvível, estéril, monofilamentar, composto de poliamida, na cor preta, diâmetro 4-0, medindo aproximadamente 75 cm de comprimento, com uma agulha de 3/8 de circulo, triangular, medindo 2,4 cm, com bom corte, que não quebre ou entorte com facilidade; b) 02 (DOIS) FIOS SINTÉTICOS ABSORVÍVEIS TRANÇADO 0, AGULHA 4,0 cm, 1/2 CIR., CIL: Fio cirúrgico sintético com multifilamento trançado, absorvível, estéril, diâmetro 0, medindo aproximadamente 90 cm de comprimento, com uma agulha de 1/2 circulo, cilíndrica, medindo 4,0 cm, com bom corte, que não quebre ou entorte com facilidade; c) 03 (TRÊS) FIOS SINTÉTICOS ABSORVÍVEIS TRANÇADO 2-0, aprox. AG. 3,6 cm, 1/2 CIRC, CIL: Fio cirúrgico sintético com multifilamento trançado, absorvível, estéril, diâmetro 2-0, medindo aproximadamente 90 cm de comprimento, com uma agulha de ½ circulo, cilíndrica, medindo aproximadamente 3,6 cm, sendo 02 fios com agulha robusta e 01 com agulha delicada, com bom corte, que não quebre ou entorte com facilidade. Embalagem do produto apropriada ao método de esterilização que permita abertura e transferência asséptica, mantendo sua integridade e esterilização até o momento do uso. As embalagens do envelope do kit devem trazer os dados de identificação do produto, tipo de sutura, número cirúrgico e/ou métrico, comprimento do fio, tipo e quantidade de agulha, número de fios, nome do fabricante, número de lote, data de fabricação, tipo de esterilização, validade e número do reg. do Ministério da Saúde. O produto deve seguir a Norma Técnica da ABNT – NBR 13904, Mr. Shalon. CÓDIGO E-GOVERNE: 39557. QUANTIDADE: 3.600 (UNID). VALOR UNITÁRIO: R$ 20,86. VALOR TOTAL: R$ 75.096,00. VALOR TOTAL DO LOTE 02: R$ 75.096,00. COTA RESERVADA – LOTE 06 – ITEM 6.1: KIT DE FIOS CIRÚRGICOS PARA CESÁREA. Kit composto por: a) 01 (UM) FIO MONONYLON 4-0, AG. 2,4 CM, 3/8 CIRC., TRI: Fio cirúrgico, inabsorvível, estéril, monofilamentar, composto de poliamida, na cor preta, diâmetro 4-0, medindo aproximadamente 75 cm de comprimento, com uma agulha de 3/8 de circulo, triangular, medindo 2,4 cm, com bom corte, que não quebre ou entorte com facilidade; b) 02 (DOIS) FIOS SINTÉTICOS ABSORVÍVEIS TRANÇADO 0, AGULHA 4,0 cm, 1/2 CIR., CIL: Fio cirúrgico sintético com multifilamento trançado, absorvível, estéril, diâmetro 0, medindo aproximadamente 90 cm de comprimento, com uma agulha de 1/2 circulo, cilíndrica, medindo 4,0 cm, com bom corte, que não quebre ou entorte com facilidade; c) 03 (TRÊS) FIOS SINTÉTICOS ABSORVÍVEIS TRANÇADO 2-0, aprox. AG. 3,6 cm, 1/2 CIRC, CIL: Fio cirúrgico sintético com multifilamento trançado, absorvível, estéril, diâmetro 2-0, medindo aproximadamente 90 cm de comprimento, com uma agulha de ½ circulo, cilíndrica, medindo aproximadamente 3,6 cm, sendo 02 fios com agulha robusta e 01 com agulha delicada, com bom corte, que não quebre ou entorte com facilidade. Embalagem do produto apropriada ao método de esterilização que permita abertura e transferência asséptica, mantendo sua integridade e esterilização até o momento do uso. As embalagens do envelope do kit devem trazer os dados de identificação do produto, tipo de sutura, número cirúrgico e/ou métrico, comprimento do fio, tipo e quantidade de agulha, número de fios, nome do fabricante, número de lote, data de fabricação, tipo de esterilização, validade e número do reg. do Ministério da Saúde. O produto deve seguir a Norma Técnica da ABNT – NBR 13904, Mr. Shalon. CÓDIGO E-GOVERNE: 39557. QUANTIDADE: 400 (UNID). VALOR UNITÁRIO: R$ 20,86. VALOR TOTAL: R$ 8.344,00. VALOR TOTAL DO LOTE 06: R$ 8.344,00.

BEVIE COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS E REPRESENTAÇÕES LTDA-ME	C.N.P.J.	27.523.905/0001-00
RUA CHICO FRANÇA, 1431 – MESSEJANA. CEP: 60871-100	Insc. Est	06.688.130-7
REP. GERALDO HONONO E-mail: comercial@beviemedical.com.br/geraldo@beviemedical.com.br	Fone:	(85) 3077-6010/98202-1647

COTA PRINCIPAL – LOTE 01 – ITEM 1.1: CATETER PICC 1.9 FR X 35CM. CIPP/PICC (Cateter Central de Inserção Perférica/Peripherally Insert Central Catheter) dispositivo vascular de inserção periférica com localização central, de média e longa permanência, constituído em silicone, graduada a cada 01 cm, lúmen único radiopaco; introdutor com agulha de punção com sistema visualizador de reflexo, com régua graduada estéril e guilhotina para cortar o cateter. Tamanho 1,9; comprimento 35cm; guape 26 Ga, com introdutor. Mr. Utah. CÓDIGO E-GOVERNE: 26701. QUANTIDADE: 650 (UNID). VALOR UNITÁRIO: R$ 269,60. VALOR TOTAL: R$ 175.240,00. VALOR TOTAL DO LOTE 01: R$ 175.240,00. COTA RESERVADA – LOTE 05 – ITEM 5.1: CATETER PICC 1.9 FR X 35CM. CIPP/PICC (Cateter Central de Inserção Perférica/Peripherally Insert Central Catheter) dispositivo vascular de inserção periférica com localização central, de média e longa permanência, constituído em silicone, graduada a cada 01 cm, lúmen único radiopaco; introdutor com agulha de punção com sistema visualizador de reflexo, com régua graduada estéril e guilhotina para cortar o cateter. Tamanho 1,9; comprimento 35cm; guape 26 Ga, com introdutor. Mr. Utah. CÓDIGO E-GOVERNE: 26701. QUANTIDADE: 50 (UNID). VALOR UNITÁRIO: R$ 269,60. VALOR TOTAL: R$ 13.480,00. VALOR TOTAL DO LOTE 01: R$ 13.480,00. VALOR TOTAL GERAL ADJUDICADO: R$ 272.160,00 (DUZENTOS E SETENTA E DOIS MIL E CENTO E SESSENTA REAIS).

Fundação Wall Ferraz

EXTRATO DO SETIMO EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019/FWF. A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO WALL FERRAZ - FWF, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 17.444 de 09.01.2018 e das demais normas aplicáveis à espécie e considerando a homologação do Resultado do Processo Seletivo Simplificado objeto do edital nº 001/2019, torna publico a convocação dos candidatos aprovados relacionados no anexo II deste Edital, para o provimento de cargos do quadro temporário de instrutores da Fundação Wall Ferraz-FWF. Os candidatos supracitados deverão comparecer na Gerencia Pedagógica e de Capacitação, na Fundação Wall Ferraz com sede na Praça Marechal Deodoro da Fonseca, nº 900, centro, nesta Capital, nos dias 02 e 03 de abril do corrente ano, para apresentar e entregar os documentos constantes no Anexo I deste Edital. . Registre-se e publique-se. Teresina (PI), 01 de abril de 2019. Samara Cristina Silva Pereira, Presidente da Fundação Wall Ferraz – FWF. 01. LUIZ GONZAGA DE SOUSA NETO (Artesanato - Artesanato em Buriti – 6 PONTOS); 02. MARIA ELISANE DA SILVA MELO (Workshop - Gestão Estratégia – 27 PONTOS).

Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO DE TRÂNSITO. A Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito – STRANS, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente as Resoluções 299/2008 e 619/2016, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, com postagem na Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT, NOTIFICA os proprietários e/ou infratores das respectivas infrações que encontram-se disponibilizadas no EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 00647 – ANO 2019; EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 00648 – ANO 2019; EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 00649 – ANO 2019; EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 00650 – ANO 2019; EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 00653 – ANO 2019; EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 00654 – ANO 2019; EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 00655 – ANO 2019; EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 00658 – ANO 2019; EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 00659 – ANO 2019; publicados no sítio http://strans.teresina.pi.gov.br, podendo interporem Defesa da Autuação junto a STRANS na data limite indicada na notificação de autuação, devendo, para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação, ou de documento que conste aplaca do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto. IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR: 1) Caso o proprietário do veículo não seja o infrator, nos termos do art. 257 do CTB, poderá identificá-lo à STRANS, até a data limite. Para tanto deverá preencher formulário próprio disponibilizado na

notificação de autuação acompanhado dos seguintes documentos: CONDUTOR INFRATOR: a) Cópia reprográfica legível do documento de habilitação quando habilitado e/ou documento de identificação oficial. b) Para condutor estrangeiro, além dos documentos previstos no item anterior, anexar comprovante da data de entrada no Brasil. PROPRIETÁRIO DOVEÍCULO: c) Cópia reprográfica legível do documento de identificação oficial com fotografia e assinatura; d) Cópia do CRLV; e) Se o proprietário ou o condutor infrator possuir um representante legal, este deverá juntar o documento que comprove a representação (contrato social, procuração etc) e documento oficial de identificação com assinatura e foto; f) Se o proprietário for pessoa jurídica e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário cópia de documento em que conste cláusula de responsabilidade por infrações cometidas pelo condutor e comprovante da posse do veículo no momento do cometimento da infração; g) Se o proprietário é Órgão ou Entidade Pública, e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário o ofício do representante legal do órgão ou entidade identificando o condutor infrator, acompanhado de cópia de documento que comprove a condução do veículo no momento da infração. 2) Tratando-se de veículo de propriedade de pessoa jurídica ou *leasing*, será obrigatória a identificação do condutor infrator, sob pena de, não o fazendo, incorrer nas conseqüências definidas nos §§ 7 e 8 do art. 257 do Código de Trânsito Brasileiro CTB. 3) A indicação do condutor infrator somente será acatada e produzirá efeitos legais se: o formulário estiver corretamente preenchido, sem rasuras, com as assinaturas originais do condutor e proprietário do veículo; não estiver faltando os documentos solicitados; o requerente tiver legitimidade; e não estiver fora do prazo. O requerente é responsável penal, cível e administrativamente pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA PENALIDADE DE TRÂNSITO. A Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito – STRANS, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente as Resoluções 299/2008 e 619/2016, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, considerando que não foi interposta defesa da autuação ou pedido de advertência por escrito dentro do prazo legal ou que estes foram indeferidos ou não conhecidos, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA PENALIDADE de Multa referente à infração de trânsito os proprietários dos veículos ou infratores relacionados no EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA PENALIDADE Nº 00651 – ANO 2019; EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA PENALIDADE Nº 00652 – ANO 2019; EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA PENALIDADE Nº 00656 – ANO 2019; EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA PENALIDADE Nº 00657 – ANO 2019; publicados no sítio http://strans.teresina.pi.gov.br, podendo ser interposto RECURSO perante a Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI, até a data limite do vencimento da Notificação de Penalidade, devendo, para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação, ou de documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. O recurso deverá ter somente um auto de infração como objeto.

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Teresina

EXTRATO DA TERCEIRA RENOVAÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO Nº 05/2017. Contratante: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TERESINA – IPMT. Contratado (a): PEDRO ANTÔNIO DE SOUSA. Objeto: Particularizar a relação jurídica ora existente entre o estagiário e o IPMT. Valor: O estagiário receberá do IPMT uma bolsa mensal no valor de R$ 636,00 (Seiscentos e trinta e seis reais) e auxílio transporte nos termos do disposto no Decreto n° 16.977, de 21 de junho de 2017. Fonte de recursos: Fundo de Previdência. Elemento de Despesa: 33.90.36. Base Legal: Lei n.º 11.788/2008 – Lei de Estágio. Vigência: 06 meses após assinatura do Contrato. Data de Celebração: 12/03/2019.

Agência Municipal de Regulação de Serviços Públicos de Teresina

TERMO RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2019-ARSETE. REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº 046/2018-ARSETE. AUTORIZO a contratação direta, com fulcro no art. 24, inciso XIII, da Lei n.º 8.666/93, por haver nexo efetivo entre o mencionado dispositivo, a natureza da instituição e o objeto contratado, além de comprovada a compatibilidade com os preços de mercado.CONTRATANTE: Agência Municipal de Regulação de Serviços Públicos de Teresina – ARSETE, CNPJ/MF Nº 08.658.069/0001-19; Endereço: Avenida Dom Severino, 587, bairro de Fátima, Teresina-Piauí. CONTRATADA: Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas – FIPE, CNPJ/MF sob o nº 43.942.358/0001-46; Endereço: Avenida Corifeu de Azevedo Marques, n°. 5677, Vila São Francisco, São Paulo - São Paulo. OBJETO: contratação de instituição para realização de pesquisa consistente na avaliação de aspectos tarifários associados à prestação dos serviços de água e esgoto da zona urbana de Teresina, especificamente sobre processo de possível reequilíbrio econômico-financeiro do contrato de subconcessão, em sede de revisão extraordinária, incluindo-se a qualificação da equipe técnica da contratante, por meio de evento de treinamento "*in company*" sobre legislação aplicável, conceitos e procedimentos básicos de regulação tarifária. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 27001.04125 001/2.169 – Administração da ARSETE, 3.3.90.35 – 990903 – Serviços de Consultoria. VALOR TOTAL: R$ 1.600,00 (cento e sessenta mil reais), parcelado como segue: a) entrega do Produto 1 (Plano de Trabalho Detalhado), correspondendo a 20% (vinte por cento); b) entrega do Produto 2 (Relatório de Estudos e Avaliações), correspondendo a 50% (cinquenta por cento); entrega do Produto 3 (Relatório Final / Metodologia e Minutas), correspondendo a 20% (vinte por cento); e, d) entrega do Produto 4 (Curso "*in company*" sobre regulação), correspondendo a 10% (dez por cento). DETERMINO a publicação da presente TERMO no Diário Oficial do Município de Teresina, para que produza os efeitos legais. Publique-se e cumpra-se. Teresina, 02 de março de 2019. EDVALDO MARQUES LOPES, Diretor-Presidente da ARSETE.

Comissão de Licitação

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

CPL COMPRAS E SERVIÇOS

AVISO DE ERRATA – CPL COMPRAS. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 045/2018 –2º RELANÇAMENTO SEMEC/PMT. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042-1788/2018. LICITAÇÃO COM COTA RESERVADA PARA ME E EPP. A Pregoeira da Comissão de Licitação de Compras e Serviços da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos – SEMA, devido a um erro de digitação, comunica aos interessados que no aviso de licitação: Objeto: Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – NÃO PERECÍVEIS, a fim de atender os alunos da Rede Pública Municipal de Ensino, matriculados no ENSINO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL, EJA e PROJOVEM, bem como atendimento dos alunos de ENTIDADES FILANTRÓPICAS, conforme especificações e quantidades contidas no item 4 e relação de Escolas e CMEI's em Anexo Único deste Termo. **ONDE SE LÊ:** AVISO DE CANCELAMENTO; **LEIA-SE:** AVISO DE ANULAÇÃO. Valor Estimado: R$ 599.766,80 (quinhentos e noventa e nove mil setecentos e sessenta e seis reais e oitenta centavos). Fonte de Recursos: 001100 - Recursos Próprios da PMT/SEMEC e 117200 – Recursos do MEC/FNDE/PNAE. Referência de tempo: horário de Brasília. Informações: semacpl.teresina@hotmail.com; Fone/Fax: (0xx86) 3215-7619. Teresina (PI), 29 de março de 2019. Alzirene Borges Pereira Freire, Pregoeira da CPL Compras e Serviços – SEMA/PMT. VISTO: Raimundo Nonato Moura Rodrigues, Secretário de Administração e Recursos Humanos – SEMA/PMT.

AVISO DE LICITAÇÃO – CPL COMPRAS. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2019 –FWF – SRP. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042-1110/2019. LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME E EPP. Objeto: Registro de Preço para contratação de empresa especializada no fornecimento de camisas, aventais e coletes para alunos, instrutores e colaboradores da Fundação Wall Ferraz - FWF, conforme especificações e quantidades, previstas no presente Edital. Abertura das propostas: às 10:00 (dez horas) do dia 15/04/2019. Início da sessão de disputa de preços: às 10:30 (dez horas e trinta minutos) do dia 15/04/2019. Retirada do Edital a partir de: 03/04/2019 nos endereços eletrônicos: www.licitacoes-e.com.br e/ou www.tce.pi.gov.br. Valor Estimado: R$ 37.300,00 (trinta e sete mil e trezentos reais). Fonte de Recursos: 001. 400 – Recurso Ordinário Geral. Referência de tempo: horário de Brasília. Informações: semacpl.teresina@hotmail.com; Telefone: (086) 3215-7619. Teresina (PI), 01 de abril de 2019. Fernanda de Sousa Abreu, Pregoeira da CPL Compras e Serviços – SEMA/PMT. VISTO: Raimundo Nonato Moura Rodrigues, Secretário de Administração e Recursos Humanos – SEMA/PMT.

CPL OBRAS III

COMUNICADO DE RESPOSTA DE PEDIDO DE ESCLARECIMENTO. CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 28/18 (RELANÇAMENTO). PROCESSO Nº 042-3766/2018 – SEMEC. A Comissão Permanente de Licitação (Obras

III), vinculada à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos - SEMA COMUNICA aos interessados do certame, cujo objeto trata da Contratação de empresa de engenharia para execução da(s) obra(s) e/ou serviço(s) de: construção de Escola de Ensino Fundamental com 13 salas de aula e quadra poliesportiva no Residencial Bosque Sul, no Município de Teresina-PI, Campestre Norte (ep nº 004/14), na Zona Rural de Teresina – PI, que em resposta ao Pedido de Esclarecimento acerca dos itens de maior relevância da obra, a fim de comprovação técnica operacional, o órgão requesitante da licitação entende como sendo os seguintes: 1) Muro de arrimo de alvenaria de pedra argamassa; 2) Telha termoacústica trapezoidal dupla, ondulada (externo) e lisa (interno) , espessura 39mm, enchimento em poliuretano, chapas de 0,5mm e acabamento de borda, pré-pintada em ambas as fases na cor branca; e 3) Piso industrial de alta resistência espessura 8mm, incluso juntas de dilatação plásticas e polimento mecanizado. Informamos ainda que a resposta detalhada do pedido de esclarecimento encontram-se disponível junto a Comissão de Licitação, localizada no endereço na Rua Firmino Pires, nº 121, Edifício Deolindo Couto, Térreo, Bairro Centro, Teresina-PI, CEP 64.000-070 e no sítio do TCE-PI (**www.tce.pi.gov.br**. Em razão desses esclarecimentos não alterarem a formulação das propostas, fica mantida a data da sessão de entrega dos envelopes no dia 22/04/2019 às 09:00 horas. Teresina (PI), 01 de abril de 2019. Lia Christine Furtado Lopes dos Passos, Presidente da CPL OBRAS III. VISTO: Raimundo Nonato Moura Rodrigues, Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos - SEMA/PMT.

Fundação Municipal de Saúde

TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 155/2018. O (A) Pregoeiro (a) da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS designado (a) através do Decreto Municipal Nº. 18.249 de 10/01/2019 declara, para que possa ser conhecido pelo público em geral e para fins de intimação e conhecimento dos interessados, o resultado do julgamento e classificação da (s) proposta(s) referente(s) ao procedimento licitatório na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 155/2018, Processo Nº 045.25818/2018 –GAFH , para Aquisição de Material de Consumo Hospitalar (Catéter PICC, Kit de fios cirúrgicos, etc), através de Sistema de Registro de Preços destinados a atender as necessidades da Gerência de Assistência Farmacêutica/FMS, sessão de disputa realizada no dia 11/12/2018 às 09:00 horas, horário de Brasília, por meio de sistema eletrônico realizada através do site www.licitacoes-e.com.br, adjudicando o objeto da Licitação, segundo o que segue:

COMERCIAL TEIXEIRA – ME	C.N.P.J.	23.627.763/0001-62
AV. São Raimundo, Nº 511, Sala A, Piçarra, Teresina-Piauí – CEP: 64.017-090.	Insc. Est	19.411.480-5
REPRES. LIZVALDO TEIXEIRA	Fone:	3221-1093/99987-1505

COTA PRINCIPAL – LOTE 02 – ITEM 2.1: KIT DE FIOS CIRÚRGICOS PARA CESÁREA. Kit composto por: a) 01 (UM) FIO MONONYLON 4-0, AG. 2,4 CM, 3/8 CIRC., TRI: Fio cirúrgico, inabsorvível, estéril, monofilamentar, composto de poliamida, na cor preta, diâmetro 4-0, medindo aproximadamente 75 cm de comprimento, com uma agulha de 3/8 de circulo, triangular, medindo 2,4 cm, com bom corte, que não quebre ou entorte com facilidade; b) 02 (DOIS) FIOS SINTÉTICOS ABSORVÍVEIS TRANÇADO 0, AGULHA 4,0 cm, 1/2 CIR., CIL: Fio cirúrgico sintético com multifilamento trançado, absorvível, estéril, diâmetro 0, medindo aproximadamente 90 cm de comprimento, com uma agulha de 1/2 circulo, cilíndrica, medindo 4,0 cm, com bom corte, que não quebre ou entorte com facilidade; c) 03 (TRÊS) FIOS SINTÉTICOS ABSORVÍVEIS TRANÇADO 2-0, aprox. AG. 3,6 cm, 1/2 CIRC, CIL: Fio cirúrgico sintético com multifilamento trançado, absorvível, estéril, diâmetro 2-0, medindo aproximadamente 90 cm de comprimento, com uma agulha de ½ circulo, cilíndrica, medindo aproximadamente 3,6 cm, sendo 02 fios com agulha robusta e 01 com agulha delicada, com bom corte, que não quebre ou entorte com facilidade. Embalagem do produto apropriada ao método de esterilização que permita abertura e transferência asséptica, mantendo sua integridade e esterilização até o momento do uso. As embalagens do envelope do kit devem trazer os dados de identificação do produto, tipo de sutura, número cirúrgico e/ou métrico, comprimento do fio, tipo e quantidade de agulha, número de fios, nome do fabricante, número de lote, data de fabricação, tipo de esterilização, validade e número do reg. do Ministério da Saúde. O produto deve seguir a Norma Técnica da ABNT – NBR 13904, Mr. Shalon. CÓDIGO E-GOVERNE: 39557. QUANTIDADE: 3.600 (UNID). VALOR UNITÁRIO: R$ 20,86. VALOR TOTAL: R$ 75.096,00. VALOR TOTAL DO LOTE 02: R$ 75.096,00. COTA RESERVADA – LOTE 06 – ITEM 6.1: KIT DE FIOS CIRÚRGICOS PARA CESÁREA. Kit composto por: a) 01 (UM) FIO MONONYLON 4-0, AG. 2,4 CM, 3/8 CIRC., TRI: Fio cirúrgico, inabsorvível, estéril, monofilamentar, composto de poliamida, na cor preta, diâmetro 4-0, medindo aproximadamente 75 cm de comprimento, com uma agulha de 3/8 de circulo, triangular, medindo 2,4 cm, com bom corte, que não quebre ou entorte com facilidade; b) 02 (DOIS) FIOS SINTÉTICOS ABSORVÍVEIS TRANÇADO 0, AGULHA 4,0 cm, 1/2 CIR., CIL: Fio cirúrgico sintético com multifilamento trançado, absorvível, estéril, diâmetro 0, medindo aproximadamente 90 cm de comprimento, com uma agulha de 1/2 circulo, cilíndrica, medindo 4,0 cm, com bom corte, que não quebre ou entorte com facilidade; c) 03 (TRÊS) FIOS SINTÉTICOS ABSORVÍVEIS TRANÇADO 2-0, aprox. AG. 3,6 cm, 1/2 CIRC, CIL: Fio cirúrgico sintético com multifilamento trançado, absorvível, estéril, diâmetro 2-0, medindo aproximadamente 90 cm de comprimento, com uma agulha de ½ circulo, cilíndrica, medindo aproximadamente 3,6 cm, sendo 02 fios com agulha robusta e 01 com agulha delicada, com bom corte, que não quebre ou entorte com facilidade. Embalagem do produto apropriada ao método de esterilização que permita abertura e transferência asséptica, mantendo sua integridade e esterilização até o momento do uso. As embalagens do envelope do kit devem trazer os dados de identificação do produto, tipo de sutura, número cirúrgico e/ou métrico, comprimento do fio, tipo e quantidade de agulha, número de fios, nome do fabricante, número de lote, data de fabricação, tipo de esterilização, validade e número do reg. do Ministério da Saúde. O produto deve seguir a Norma Técnica da ABNT – NBR 13904, Mr. Shalon. CÓDIGO E-GOVERNE: 39557. QUANTIDADE: 400 (UNID). VALOR UNITÁRIO: R$ 20,86. VALOR TOTAL: R$ 8.344,00. VALOR TOTAL DO LOTE 06: R$ 8.344,00.

BEVIE COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS E REPRESENTAÇÕES LTDA-ME	C.N.P.J.	27.523.905/0001-00
RUA CHICO FRANÇA, 1431 – MESSEJANA. CEP: 60871-100	Insc. Est	06.688.130-7
REP. GERALDO HONONO E-mail: comercial@bevie-medical.com.br/geraldo@beviemedical.com.br	Fone:	(85) 3077-6010/98202-1647

COTA PRINCIPAL – LOTE 01 – ITEM 1.1: CATETER PICC 1.9 FR X 35CM. CIPP/PICC (Cateter Central de Inserção Perférica/Peripherally Insert Central Catheter) dispositivo vascular de inserção periférica com localização central, de média e longa permanência, constituído em silicone, graduada a cada 01 cm, lúmen único radiopaco; introdutor com agulha de punção com sistema visualizador de reflexo, com régua graduada estéril e guilhotina para cortar o cateter. Tamanho 1,9; comprimento 35cm; guape 26 Ga, com introdutor. Mr. Utah. CÓDIGO E-GOVERNE: 26701. QUANTIDADE: 650 (UNID). VALOR UNITÁRIO: R$ 269,60. VALOR TOTAL: R$ 175.240,00. VALOR TOTAL DO LOTE 01: R$ 175.240,00. COTA RESERVADA – LOTE 05 – ITEM 5.1: CATETER PICC 1.9 FR X 35CM. CIPP/PICC (Cateter Central de Inserção Perférica/Peripherally Insert Central Catheter) dispositivo vascular de inserção periférica com localização central, de média e longa permanência, constituído em silicone, graduada a cada 01 cm, lúmen único radiopaco; introdutor com agulha de punção com sistema visualizador de reflexo, com régua graduada estéril e guilhotina para cortar o cateter. Tamanho 1,9; comprimento 35cm; guape 26 Ga, com introdutor. Mr. Utah. CÓDIGO E-GOVERNE: 26701. QUANTIDADE: 50 (UNID). VALOR UNITÁRIO: R$ 269,60. VALOR TOTAL: R$ 13.480,00. VALOR TOTAL DO LOTE 01: R$ 13.480,00. VALOR TOTAL GERAL ADJUDICADO: R$ 272.160,00 (DUZENTOS E SETENTA E DOIS MIL E CENTO E SESSENTA REAIS). Ressaltamos que os lotes 03, 04, 07 e 08 foram fracassados em razão das arrematantes terem apresentado propostas com valores superiores ao estimado, mesmo com a negociação, o que inviabiliza a contratação. Tudo devidamente comprovado através deste Pregoeiro e sua equipe de apoio. O processo teve seu prosseguimento normal, estando, pois, o presente procedimento concluso para apreciação final por parte do Presidente da Fundação Municipal de Saúde, deliberação quanto à homologação, bem como providências relativas à publicidade. Teresina, 01 de Março de 2019. Alessandro Eulálio Dantas, Pregoeiro.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2019. O (A) Pregoeiro (a) da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS designado (a) através do Decreto Municipal Nº. 18.249 de 10/01/2019 declara, para que possa ser conhecido pelo público em geral e para fins de intimação e conhecimento dos interessados, o resultado do julgamento e classificação da (s) proposta(s) referente(s) ao procedimento licitatório na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2019, Processo Nº. 045.32785/2018, para AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO MÉDICO HOSPITALAR (Retinoscópio, mesa ginecológica, colposcópio e outros), destinados a atender as necessidades da Diretoria de Planejamento - DPLAN/FMS, sessão de disputa realizada no dia 13/02/2019 às 11:00 horas, horário de Brasília, por meio de sistema eletrônico realizada através do site www.licitacoes-e.com.br, adjudicando o objeto da Licitação, segundo o que segue:

GIGANTE RECÉM NASCIDO LTDA – EPP	C.N.P.J.	62.413.869/0001-15
Rua Martins Pena, 93, Campos Eliseos, Ribeirão Preto/SP – CEP: 14080-620	Insc. Est	582.245.178/115
REPRES: ÉRICA VERNILE PEREIRA VEZONO	Fone/email:	16-3969-1000/licitacao@gigante.com.br

COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP – LOTE 04 – ITEM 4.1: Mesa Ginecológica Elétrica. Cadeira para exames, equipamento produzido para atender as necessidades dos profissionais de saúde oferecendo praticidade, funcionalidade e durabilidade com desing moderno. Possui tratamento anti-ferrugem (pintura eletrostática à pó) e acabamento exclusivo em poliestireno de alto impacto (PSAI) que facilita na hora da limpeza. Estofamento em espuma auto-extinguível revestido em courvim sem emendas ou costuras na cor desejada. Sistema elétrico isento de óleo para elevação e descida do assento, encosto do tórax e perneira. Pedal de acionamento com 9 posições: sobe/desce assento, sobe/desce encosto, sobe/desce perneira, retorno à posição original (volta a zero), posição de trabalho/tipo maca 180º (M1) e Memória (M2), acompanha acessórios que proporcionam eficiência no atendimento a paciente: base com rodízios giratórios com freios, porta coxas e peseiras/calcanheira ajustáveis para as posições de exames,

braços anatômicos e deslizantes, com movimentos laterais para exame de mama, suporte para papel, encosto de cabeça com regulagem de altura, trendelemburg manual e gaveta para coleta de materiais em inox, localizada abaixo do assento. Carga de trabalho segura 180 kg, capacidade de elevação máxima do paciente de 200 kg (carga total). Sistema elétrico 127 v/ 220v – 24v – 50/60hz com comutação automática. Marca: Gigante Recém-Nascido, Modelo: CE-9000G. CÓDIGO E-GOVERNE: 39865. QUANTIDADE: 02 (UNID). PREÇO UNITÁRIO: R$ 10.795,00. PREÇO TOTAL: R$ 21.590,00.

CIRÚRGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI EPP	C.N.P.J.	07.626.776/0001-60
Rodovia dos Minérios, 403, Sala BA – 06/SL 08, Jardim Monterrey, Almirante Tamandaré/PR – CEP: 83507-000	Insc. Est	90546235-07
REPRES: MARISTELA BELOTTO PELOZZO	Fone/email	41-3354-1001/cirurgicasaofelipe@uol.com.br

COTA PRINCIPAL – LOTE 01 – ITEM 1.1: Colposcópio tipo trinocular; Alta resolução, ocular fixa e ajustável; Tipo filtro luz, filtro móvel verde ou azul; Capacidade de até 16 vezes; Tipo lâmpada halógena. Características adicionais: Pedestal com rodízios, braços articulados, tipo regulagem encaixe para microcâmera, distância focal aproximadamente de 300 mm. Marca: Medpej. CÓDIGO E-GOVERNE: 39867. QUANTIDADE: 04 (UNID). PREÇO UNITÁRIO: R$ 7.894,99. PREÇO TOTAL: R$ 31.79,96. COTA RESERVADA PARA ME E EPP – LOTE 02 – ITEM 2.1: Colposcópio tipo trinocular; Alta resolução, ocular fixa e ajustável; Tipo filtro luz, filtro móvel verde ou azul; Capacidade de até 16 vezes; Tipo lâmpada halógena. Características adicionais: Pedestal com rodízios, braços articulados, tipo regulagem encaixe para microcâmera, distância focal aproximadamente de 300 mm. Marca: Medpej. CÓDIGO E-GOVERNE: 39867. QUANTIDADE: 01 (UNID). PREÇO UNITÁRIO: R$ 7.894,99. PREÇO TOTAL: R$ 7.894,99. COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP – LOTE 03 – ITEM 3.1: Retinoscópio com lâmpada xênon halógena de 3,5V, cabo com bateria recarregável de lítio e regulagem do controle de intensidade de luz. Ótica multi-revestida, a fenda permite refrações fáceis e rápidas mesmo em pacientes com pupilas pequenas. Sistema de foco externo com rotação contínua. Filtro polarizador linear cruzado que elimina reflexos das lentes de triagem para facilitar o exame. Cartões de alvo magnéticos para retinoscopia dinâmica. Permite operação com uma só mão para focalização e rotação de 360° da fenda. Iluminação 3,5V a bateria ou elétrico. Deve acompanhar o equipamento: 01 carregador de mesa 110/220V para 01 cabo, 01 cabo recarregável com bateria de lítio e 01 estojo para transporte. Marca: Riester. CÓDIGO E-GOVERNE: 39864. QUANTIDADE: 02 (UNID). PREÇO UNITÁRIO: R$ 2.470,50. PREÇO TOTAL: R$ 4.941,00. LOTE 05 – ITEM 5.1: Criocautério. Tipo de gás nitrogênio, com suporte com rodízios, de 6 a 9 ponteiras. Aparelho ginecológico de alta tecnologia e confiabilidade. Leveza, praticidade e precisão. Fabricado em material especial isolante. Ampola e sistema de válvula totalmente em aço inoxidável. Capacidade interna: 350 ml. Acessórios opcionais: Pescador para retirar nitrogênio do reservatório. Tanque p/armazenamento de Nitrogênio líquido. Marca: Nitrospray. CÓDIGO E-GOVERNE: 39866. QUANTIDADE: 02 (UNID). PREÇO UNITÁRIO: R$ 3.293,50. PREÇO TOTAL: R$ 6.587,00. LOTE 06 – ITEM 6.1: Oftalmoscópio. Utilizado para realização de exames não invasivos, para auxiliar a visualização dos vasos oculares e retina. Iluminação branca e de alto brilho, com excelente nitidez da imagem; Cabo em metal com revestimento termoplástico reforçado; Alimentação através de 2 pilhas alcalinas tipo AA; Cabo compatível com todas as cabeças Omni 3000; 19 lentes de -20 a +20 dioptrias com marcador iluminado; Óptica selada à prova de poeiras; Borracha de proteção evita riscar a lente dos óculos; Lâmpada 2.5V de Xênon, proporciona luz mais branca e brilhante, projetando a verdadeira cor do tecido; Cabeça em ABS, resistente à impactos; Seleção de 5 aberturas, com filtro verde livre de vermelho. Marca: Riester. CÓDIGO E-GOVERNE: 32742. QUANTIDADE: 02 (UNID). PREÇO UNITÁRIO: R$ 479,50. PREÇO TOTAL: R$ 959,00. LOTE 07 – ITEM 7.1: Lanterna clínica. Feixe de luz claro e preciso; Lanterna de alto desempenho com iluminação LED de 2,2v. Confeccionada em metal leve de alta qualidade. Iluminação brilhante e branca para melhor visualização, acionamento através do botão liga/desliga. Possui conveniente clipe de bolso; Alimentação através de duas pilhas AAA. Garantia de no mínimo 12 meses. Marca: Mikatos. CÓDIGO E-GOVERNE: 8925. QUANTIDADE: 01 (UNID). PREÇO UNITÁRIO: R$ 49,00. PREÇO TOTAL: R$ 49,00. LOTE 08 – ITEM 8.1: Negatoscópio. Inox 2 corpos Bivolt; Estrutura em chapa de aço inox; Frente em acrílico branco, luminosidade através de 2 lâmpadas fluorescentes; Interruptor liga / desliga frontal, cabo elétrico com aproximadamente 1,50m de comprimento; Presilhas em aço inox para a fixação do Raio-X; Dimensões aproximadas: Área de visualização: 0,69m Largura x 0,45m Altura; Dimensões externas aproximadas: 0,70m Largura x 0,50m Altura x 0,15m Profundidade. Marca: SPR. CÓDIGO E-GOVERNE: 39632. QUANTIDADE: 04 (UNID). PREÇO UNITÁRIO: R$ 394,50. PREÇO TOTAL: R$ 1.578,00. VALOR TOTAL DOS LOTES 03, 05, 06, 07 e 08 R$ 14.114,00. TOTAL GERAL ADJUDICADO DOS LOTES (01, 02, 03, 04, 05, 06, 07e 08): R$ 75.178,95 (SETENTA E CINCO MIL CENTO E SETENTA E OITO REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS). Tudo devidamente comprovado através desta Pregoeira e sua equipe de apoio. O processo teve seu prosseguimento normal, estando, pois, o presente procedimento concluso para apreciação final por parte do Presidente da Fundação Municipal de Saúde, deliberação quanto à homologação, bem como providências relativas à publicidade. Teresina (PI), 08 de Março de 2019. Rosângela Gomes dos Santos, Pregoeira

TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2019. O (A) Pregoeiro (a) da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS designado (a) através do Decreto Municipal Nº. 18.249 de 10/01/2019 declara, para que possa ser conhecido pelo público em geral e para fins de intimação e conhecimento dos interessados, o resultado do julgamento e classificação da (s) proposta(s) referente(s) ao procedimento licitatório na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 013/2019, Processo Nº. 045.32787/2018, para AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (Ar condicionado, banqueta giratória e cadeira fixa), destinados a atender as necessidades da Diretoria de Planejamento - DPLAN/FMS, sessão de disputa realizada no dia 19/01/2019 às 11:00 horas, horário de Brasília, por meio de sistema eletrônico realizada através do site www.licitacoes-e.com.br, adjudicando o objeto da Licitação, segundo o que segue:

R.N. LOPES MONTEIRO – ME	C.N.P.J.	69.628.139/0001-80
Av. Dr. Antônio Pedreira Martins, 5707, loja-A 5711, Alto Alegre, Teresina/PI – CEP: 64008-190	Insc. Est	19.427.466-7
REPRES: FRANCISVALDO COSTA DA SILVA	Fone/email:	3213-1477/lojasvamol@hotmail.com

LOTE 01 – ITEM 1.1: Ar condicionado: Tipo Split, instalação em parede, capacidade unitária de 12.000 BTU's/h, composto obrigatoriamente de uma unidade evaporadora em plástico de alta resistência, controle remoto, compressor rotativo; sistema inverter ciclo frio, unidade condensadora: 220v, monofásico, 60hz. Baixo consumo de energia e Selo Procel em todas as capacidades, fluido refrigerante ecológico não inflamável, atóxico e que não agride a camada de Ozônio. Com instalação. Padrão de Consumo A. Marca: Agratto Neo. CÓDIGO E-GOVERNE: 37839. QUANTIDADE: 11 (UNID). PREÇO UNITÁRIO: R$ 1.435,45. PREÇO TOTAL: R$ 15.789,95.

E.DANTAS BRANDÃO – EPP - DISTRIMÓVEIS & EQUIPAMENTOS	C.N.P.J.	14.222.220/0001-74
Av. São Francisco, 1800, Tancredo Neves, Teresina/PI – CEP: 64076-038	Insc. Est	19.493.705-4
REPRES: EMANUEL DANTAS BRANDÃO	Fone/email:	3235-7479/99940-2820/distrimoveis-pi@gmail.com

LOTE 02 – ITEM 2.1: Banqueta Giratória: Com 03 pés; Altura regulável 45cm a 70cm; Assento estofado; Pintura epóxi com armação cromada; Assento de aço inoxidável e giratório, possui regulagem de altura e rodízios. Marca: Distrimóveis/Fab. E. Dantas Brandão. CÓDIGO E-GOVERNE: 16597. QUANTIDADE: 05 (UNID). PREÇO UNITÁRIO: R$ 300,00. PREÇO TOTAL: R$ 1.500,00. LOTE 03 – ITEM 3.1: Cadeira Fixa Polipropileno (sem apoio para braços): Material de confecção: ferro; acabamento estrutura pintado em epóxi; Base fixa; Encosto fixo; Sem apoio braços; Material assento encosto e revestimento polipropileno; Características adicionais: empilhável; cor azul; 04 pés com sapatas deslizantes. Dimensões: Assento 46cmx58cm, Encosto 28cmx58cm, Altura 74 cm, Largura 58 cm. Marca: Distrimóveis/Fab. E. Dantas Brandão. CÓDIGO E-GOVERNE: 37053. QUANTIDADE: 08 (UNID). PREÇO UNITÁRIO: R$ 78,50. PREÇO TOTAL: R$ 628,00. VALOR TOTAL DOS LOTES: R$ 2.128,00. TOTAL GERAL ADJUDICADO DOS LOTES (01, 02, 03): R$ 17.917,95 (DEZESSETE MIL NOVECENTOS E DEZESSETE REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS). Tudo devidamente comprovado através desta Pregoeira e sua equipe de apoio. O processo teve seu prosseguimento normal, estando, pois, o presente procedimento concluso para apreciação final por parte do Presidente da Fundação Municipal de Saúde, deliberação quanto à homologação, bem como providências relativas à publicidade. Teresina (PI), 08 de Março de 2019. Rosângela Gomes dos Santos, Pregoeira.

COMUNICADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 152/2018. PROCESSO Nº. 045.07616/2018. O Pregoeiro da Fundação Municipal de Saúde comunica aos interessados, e especialmente às empresas que retiraram o Edital do Pregão Eletrônico Nº. 152/2018, cujo objeto é Locação de Sistema de Tratamento de Água por Osmose reversa e Máquinas de Hemodiálise, para atender as necessidades do HUT, que, em virtude de impugnação ao Edital, fica adiada a abertura do mesmo para o dia 16/04/2019 às 09:00 horas, e que o novo edital estará disponível a partir do dia 04/04/2019. Referência de tempo: Horário de Brasília. Teresina (PI), 29 de Março de 2019. Alessandro Eulálio Dantas, Pregoeiro. VISTO: Charles Carvalho Camillo da Silveira, Presidente da FMS.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2019. PROCESSO Nº. 045.34885/2018. Objeto: Aquisição de Material de consumo Hospitalar (Agulha hipodérmica, Cateter, Equipo, etc.), através de Registro de Preços, para atender as necessidades da GEAFH. Abertura das Propostas: às 09:00 h do dia 16/04/2019. Início da sessão pública de disputa de preços: 09:00 (nove horas) do dia 22.04.2019. Informações: Rua 1°. de Maio, 3006, Aeroporto, fone (fax): (086) 3215-7718, das 8:00 às 13:00h, cplfmsteresina@gmail.com ou através do site: www.licitacoes-e.com.br. Edital disponível: A partir do dia 04/04/2019. Fonte de Recurso: Transferências Estaduais (213) e Federais (214). Valor anual estimado: R$ 1.020.843,85 (Hum milhão, vinte mil, oitocentos e quarenta e três reais e oitenta e cinco centavos). Referência de tempo: Horário de Brasília. Teresina (PI), 29 de Março de 2019. Rosângela Gomes dos Santos, Pregoeira. VISTO: Charles Carvalho Camillo da Silveira, Presidente da FMS.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2019. PROCESSO Nº. 045.02261/2019. Objeto: Aquisição de Material Permanente (Cama beli-

che e colchão de espuma), através de Registro de Preços, para atender as necessidades da DAE. Abertura das Propostas: às 09:00 h do dia 16/04/2019. Início da sessão pública de disputa de preços: 10:00 (dez horas) do dia 16.04.2019. Informações: Rua 1°. de Maio, 3006, Aeroporto, fone (fax): (086) 3215-7718, das 8:00 às 13:00h, cplfmsteresina@gmail.com ou através do site: www.licitacoes-e.com.br. Edital disponível: A partir do dia 04/04/2019. Fonte de Recurso: Transferências Federais (214/215) e FMS (221). Valor anual estimado: R$ 119.300,50 (Cento e dezenove mil, trezentos reais e cinquenta centavos). Referência de tempo: Horário de Brasília. Teresina (PI), 29 de Março de 2019. Dalva Veras da Cunha Araújo, Pregoeira. VISTO: Charles Carvalho Camillo da Silveira, Presidente da FMS.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2019. PROCESSO Nº. 045.01282/2019. Objeto: Aquisição de Material Hospitalar (Kit cirúrgico), através de Registro de Preços, para atender as necessidades do HUT. Abertura das Propostas: às 09:00 h do dia 16/04/2019. Início da sessão pública de disputa de preços: 10:00 (dez horas) do dia 16.04.2019. Informações: Rua 1°. de Maio, 3006, Aeroporto, fone (fax): (086) 3215-7718, das 8:00 às 13:00h, cplfmsteresina@gmail.com ou através do site: www.licitacoes-e.com.br. Edital disponível: A partir do dia 04/04/2019. Fonte de Recurso: Transferências Federais (214) e FMS (221). Valor anual estimado: R$ 150.200,00 (Cento e cinquenta mil e duzentos reais). Referência de tempo: Horário de Brasília. Teresina (PI), 29 de Março de 2019. Sarah Maria Veloso Freire, Pregoeira. VISTO: Charles Carvalho Camillo da Silveira, Presidente da FMS.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2019. PROCESSO Nº. 045.04238/2019. Objeto: Aquisição de Material de consumo (Pilhas alcalinas, Mouse óptico e Teclado), através de Registro de Preços, para atender as necessidades do NUAL. Abertura das Propostas: às 09:00 h do dia 16/04/2019. Início da sessão pública de disputa de preços: 09:00 (nove horas) do dia 22.04.2019. Informações: Rua 1°. de Maio, 3006, Aeroporto, fone (fax): (086) 3215-7718, das 8:00 às 13:00h, cplfmsteresina@gmail.com ou através do site: www.licitacoes-e.com.br. Edital disponível: A partir do dia 04/04/2019. Fonte de Recurso: Transferências Federais (214) e FMS (221). Valor anual estimado: R$ 17.061,00 (Dezessete mil e sessenta e hum reais). Referência de tempo: Horário de Brasília. Teresina (PI), 29 de Março de 2019. Marjorie Barros Cunha, Pregoeira. VISTO: Charles Carvalho Camillo da Silveira, Presidente da FMS.

Diário Oficial da Câmara

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.197/2019. Dispõe sobre a concessão do TÍTULO HONORÍFICO DE CIDADANIA TERESINENSE ao Senhor ACÁCIO SALVADOR VÉRAS E SILVA JÚNIOR, na forma que especifica. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí. Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de Teresina aprovou e, eu, promulgo o seguinte Decreto Legislativo: Art. 1º Fica concedido o Título Honorífico de Cidadania Teresinense ao Senhor ACÁCIO SALVADOR VÉRAS E SILVA JÚNIOR, na forma disposta no art. 21, inciso XVIII, da Lei Orgânica do Município, pelos relevantes serviços prestados à cidade de Teresina. Parágrafo único. A honraria que trata o caput deste artigo é de autoria do Vereador Luís André (PSL), tendo sido aprovada, por unanimidade, pelo Plenário da Câmara Municipal de Teresina. Art. 2º A Mesa Diretora fica autorizada **à** providenciar a entrega do Título Honorífico de Cidadania Teresinense de que trata este Decreto Legislativo, em Sessão Solene, previamente marcada e convocada para este fim. Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação. Câmara Municipal de Teresina (PI), 20 de março de 2019. Ver. JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR, Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.202/2019. Dispõe sobre a concessão do TÍTULO HONORÍFICO DE CIDADANIA TERESINENSE ao Senhor PLÍNIO DA SILVA MACÊDO, na forma que especifica. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí. Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de Teresina aprovou e, eu, promulgo o seguinte Decreto Legislativo: Art. 1º Fica concedido o Título Honorífico de Cidadania Teresinense ao Senhor PLÍNIO DA SILVA MACÊDO, na forma disposta no art. 21, inciso XVIII, da Lei Orgânica do Município, pelos relevantes serviços prestados à cidade de Teresina. Parágrafo único. A honraria que trata o caput deste artigo é de autoria do Vereador Aluísio Sampaio (PROGRESSISTAS), tendo sido aprovada, por unanimidade, pelo Plenário da Câmara Municipal de Teresina. Art. 2º A Mesa Diretora fica autorizada **à** providenciar a entrega do Título Honorífico de Cidadania Teresinense de que trata este Decreto Legislativo, em Sessão Solene, previamente marcada e convocada para este fim. Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação. Câmara Municipal de Teresina (PI), 21 de março de 2019. Ver. JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR, Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.203/2019. Dispõe sobre a concessão do TÍTULO HONORÍFICO DE CIDADANIA TERESINENSE ao Senhor WELLINGTON LUIZ GOMES DE ALENCAR ROSA, na forma que especifica. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí. Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de Teresina aprovou e, eu, promulgo o seguinte Decreto Legislativo: Art. 1º Fica concedido o Título Honorífico de Cidadania Teresinense ao Senhor WELLINGTON LUIZ GOMES DE ALENCAR ROSA, na forma disposta no art. 21, inciso XVIII, da Lei Orgânica do Município, pelos relevantes serviços prestados à cidade de Teresina. Parágrafo único. A honraria que trata o caput deste artigo é de autoria do Vereador Inácio Carvalho (PROGRESSISTAS), tendo sido aprovada, por unanimidade, pelo Plenário da Câmara Municipal de Teresina. Art. 2º A Mesa Diretora fica autorizada **à** providenciar a entrega do Título Honorífico de Cidadania Teresinense de que trata este Decreto Legislativo, em Sessão Solene, previamente marcada e convocada para este fim. Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação. Câmara Municipal de Teresina (PI), 26 de março de 2019. Ver. JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR, Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.206/2019. Dispõe sobre a concessão do TÍTULO HONORÍFICO DE CIDADANIA TERESINENSE ao Senhor PEDRO ÂNGELO REZENDE DE MIRANDA, na forma que especifica. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí. Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de Teresina aprovou e, eu, promulgo o seguinte Decreto Legislativo: Art. 1º Fica concedido o Título Honorífico de Cidadania Teresinense ao Senhor PEDRO ÂNGELO REZENDE DE MIRANDA, na forma disposta no art. 21, inciso XVIII, da Lei Orgânica do Município, pelos relevantes serviços prestados à cidade de Teresina. Parágrafo único. A honraria que trata o caput deste artigo é de autoria do Vereador Caio Bucar (PRTB), tendo sido aprovada, por unanimidade, pelo Plenário da Câmara Municipal de Teresina. Art. 2º A Mesa Diretora fica autorizada **à** providenciar a entrega do Título Honorífico de Cidadania Teresinense de que trata este Decreto Legislativo, em Sessão Solene, previamente marcada e convocada para este fim. Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação. Câmara Municipal de Teresina (PI), 27 de março de 2019. Ver. JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR, Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.207/2019. Dispõe sobre a concessão do TÍTULO HONORÍFICO DE CIDADANIA TERESINENSE ao Senhor DIVALDO PEREIRA FRANCO, na forma que especifica. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí. Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de Teresina aprovou e, eu, promulgo o seguinte Decreto Legislativo: Art. 1º Fica concedido o Título Honorífico de Cidadania Teresinense ao Senhor DIVALDO PEREIRA FRANCO, na forma disposta no art. 21, inciso XVIII, da Lei Orgânica do Município, pelos relevantes serviços prestados à cidade de Teresina. Parágrafo único. A honraria que trata o caput deste artigo é de autoria do Vereador Caio Bucar (PRTB), tendo sido aprovada, por unanimidade, pelo Plenário da Câmara Municipal de Teresina. Art. 2º A Mesa Diretora fica autorizada **à** providenciar a entrega do Título Honorífico de Cidadania Teresinense de que trata este Decreto Legislativo, em Sessão Solene, previamente marcada e convocada para este fim. Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação. Câmara Municipal de Teresina (PI), 27 de março de 2019. Ver. JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR, Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

Ineditorial

EXTRATO DE ESTATUTO. A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE OTÍLIA BATISTA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 24.877.958/0001-23, com sede na Rua Piracuruca 3145, bairro Três Andares, CEP 64.017-780, Teresina/PI, é uma associação sem fins lucrativos, sem cunho político ou partidário, com autonomia administrativa e financeira e tempo de duração indeterminado. Seu objetivo principal é promover tratamento alternativo pelo uso de terapias naturais e extratos vegetais para a melhoria da qualidade de vida e da saúde física e mental de pessoas acometidas de câncer, orientando-as no que diz respeito aos seus problemas médicos, psicológicos, morais, sociais, materiais e jurídicos relacionados com a neoplasia maligna, atendendo desinteressadamente à coletividade, sem distinção de qualquer natureza. Seu estatuto é composto por 36 (trinta e seis) artigos. Adota a seguinte estrutura organizacional: Assembléia Geral (órgão máximo de deliberação); Diretoria administrativa (composto pelo Presidente, Vice-Presidente, Secretária, Tesoureiro); e os membros do Conselho Fiscal terão mandato de 03 (três) anos. A ALTERAÇÃO deste Estatuto, no todo ou em parte, decorrerá de Assembléia Geral especialmente convocada pelo Presidente para esse fim, com aprovação deliberada por maioria absoluta de votos em reunião conjunta com os membros do Conselho Fiscal, presidida pelo Presidente. No caso de extinção, seu patrimônio será destinado a instituição congênere. Teresina – PI, 01 de abril de 2019. Auro Pereira da Costa (Presidente).